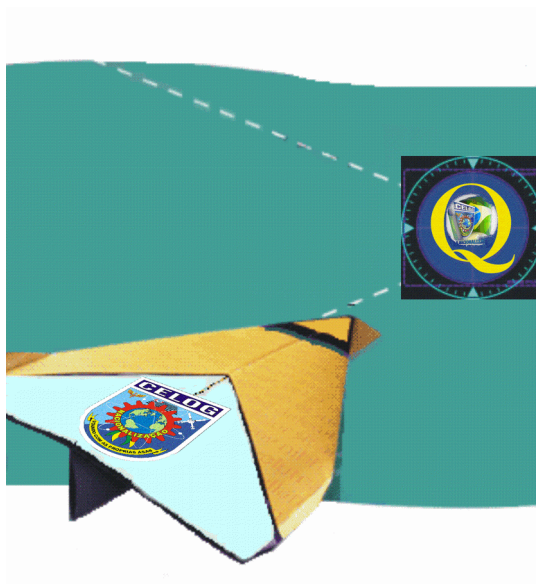


EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO
013/CELOG/2017

Pneus de Aviação



PAG N° 67101.001235/2017-16



PREGÃO ELETRÔNICO
CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/CELOG/2017
(Processo Administrativo nº 67101.001235/2017-16)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o (a) **CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA**, por meio do (a) **DIVISÃO DE OBTENÇÃO**, sediado (a) **Avenida Dom Pedro I, nº 100, Cambuci, São Paulo – SP**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão, horário e local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **Pneus de Aviação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2017, 2018 e 2019** na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **0001/120071**

Fonte: **0100000000**

Programa de Trabalho: **05151205820480001**

Elemento de Despesa: **339030**

PI: **A0000016400**



3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.3.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.4.** que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;



4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 5.6.1. Valor unitário e total do item;
- 5.6.2. Marca;
- 5.6.3. Fabricante;
- 5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 6.7.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 6.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16.** Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 8.4.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.7.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.5.1.** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.5.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.5.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.5.2.2.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.5.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **7% (sete por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, que comprove aptidão para o fornecimento do objeto.

8.6.2. Fabricante:

8.6.2.1. Nacional: Certificado de Homologação de Empresa (CHE) para fabricação de Pneus Aeronáuticos emitida pela ANAC (Conforme Lei 7.565/1986); Ou,

8.6.2.2. Internacional: FAA Form 8130-3 Airworthiness Approval Tag; Conformance Certificate MIL-PRF-5041K.

8.7. O licitante distribuidor, revendedor ou varejista deverá obrigatoriamente apresentar uma declaração do fabricante ou daquele que detiver autorização específica de comercialização para os produtos ofertados nesta licitação.

8.8. O licitante distribuidor, revendedor ou varejista deverá declarar expressamente que os produtos a serem fornecidos ao Comando da Aeronáutica serão adquiridos no fabricante ou naquele que detiver autorização específica deste fabricante, se comprometendo caso seja solicitado pelo CELOG, a apresentar os documentos de aquisição do material, correlacionando o lote do material a ser entregue com a sua origem, para efeito de rastreabilidade do material aeronáutico.

8.9. Para o exercício de atividade de comercialização de pneu, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009: Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.



8.9.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

8.9.2. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **3 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile **(11) 2223-9323** ou do e-mail **licitacoes.celeg@gmail.com** Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **03 (três) dias úteis** após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.11.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.12.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.12.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **3 (três) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



- 8.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.15.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.18.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.19.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 9.1.** As condições para os critérios de sustentabilidade ambiental do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **3 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. As condições para garantia de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de **40 (quarenta) meses, tendo a execução do objeto o prazo de 36 (trinta e seis) meses** contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



16. DO PREÇO

16.1. O preço contratado será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. Deve o reajuste ser antecedido de solicitação formal pela CONTRATADA (com a indicação de que o reajuste reflete a variação efetiva dos custos dos insumos de produção) e de manifestação pela fiscalização do contrato de que os preços reajustados estão em conformidade com os praticados no mercado e continuam vantajosos para a Administração.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacoes.celog@gmail.com**, pelo fax **(11) 2223.9323**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Avenida Dom Pedro I, nº 100, Cambuci, São Paulo – SP, seção Divisão de Obtenção.**

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Avenida Dom Pedro I, nº 100, Cambuci, São Paulo – SP**, nos dias úteis, no horário das **09:00** horas às **15:00** horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Brig Ar FREDERICO JOSÉ MORETTI DA SILVEIRA
Ordenador de Despesas



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)

CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA
PREGÃO Nº 013/CELOG/2017
(Processo Administrativo n.º 67101.001235/2017-16)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **pneus de aviação**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento e nas Especificações Técnicas previstas no Anexo I.

2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2.1. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

2.2. No fornecimento do material, a empresa vencedora da licitação deverá atentar para as normas aplicáveis referentes à proteção ao meio ambiente emitida pelos órgãos oficiais (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc), devendo também verificar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos, quando aplicável:

2.2.1. O bem seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT, quando couber;

2.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação no INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

2.2.3. O bem seja, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, quando couber;

2.2.4. O bem não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-



polibromados (PBDEs), quando couber.

3. GARANTIA TÉCNICA

3.1. O OBJETO deste Contrato, cuja garantia é ofertada pela respectiva fabricante, deverá ter garantia pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a partir da data do seu recebimento definitivo, contra defeito de fabricação.

3.2. A CONTRATADA deverá comprometer-se durante todo o período de garantia, a executar todos os reparos ou substituição de qualquer natureza que se fizerem necessárias, desde que comprovado o defeito por fabricação, as suas expensas na conformidade do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90, regulamentada pelo Decreto 2.181/97.

3.3. A garantia durante o seu respectivo período de vigência deverá ser prestada em no máximo 60 (sessenta) dias, a partir do aviso da constatação de algum problema que justifique o acionamento.

3.4. Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA compromete-se, livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, substituir o objeto, por qualquer problema ou alteração que estejam colocando em risco sua qualidade, segurança e confiabilidade.

3.5. A presente garantia é concedida nominalmente à CONTRATANTE e não pode ser transferida por esta a terceiros.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de item de suprimento essencial para a missão constitucional designada à Força Aérea Brasileira, conveniente ao interesse público, impactando diretamente no suporte logístico das frotas de aeronaves do Comando da Aeronáutica, a fim de cumprir as Diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III da Minuta de Contrato), contados da assinatura do Contrato, em remessa **parcelada**, sendo entregues nas Organizações Militares e seus respectivos endereços, conforme estabelecido no Anexo I.

6.2. Formalizado o contrato, a CONTRATADA deverá estar apta e com capacidade para entrega do objeto em cada Organização Militar especificada neste Termo de Referência.

6.3. As entregas deverão ser agendadas com antecedência mínima de **01 (um) dia útil**, junto ao Setor de Recebimento e Expedição do Requisitante.



6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário, no prazo de **20 (vinte dias)** após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato cobrindo toda de vigência contratual, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.3. O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

7.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

7.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data em que for notificada.



7.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.9. Será considerada extinta a garantia:

7.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.9.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 13.1.6.** não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

13.3.1. acima de 90 (noventa) dias, será aplicada a multa de mora fixa de 10 % (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço;

13.3.2. Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 0,2 (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no Contrato;

13.3.3. Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções;

13.3.4. Considerando a conveniência e a oportunidade, a Administração poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a **90 (noventa) dias corridos**.

13.3.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 13.3.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



13.3.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.7. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.3.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ANEXOS

14.1. ANEXO I – OBJETO.

Brig Ar FREDERICO JOSÉ **MORETTI** DA SILVEIRA

Ordenador de Despesas



Anexo I - OBJETO

ITEM	AERONAVE/PJT	REQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	OM DE ENTREGA	QTD	VALOR MÁX. ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	C-130	GLK185001A3	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-130. Tamanho: 12.50-16. Número de lonas: 12. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 12.800. Calibragem nominal: 75. Carga máxima para frenagem: 18.560. Carga máxima para carregamento: 34.600. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 38,45; diâmetro externo mínimo: 37,5; largura máxima: 12,75; largura mínima: 12; diâmetro máximo do ombro do pneu: 34,4; largura máxima do ombro do pneu: 10,85. Raio sobre carga estática: 15,6. Raio do pneu vazio: 10,90. Razão entre altura e largura: 0,888. Roda: tamanho: 12.50-16; largura entre flanges: 10,00; diâmetro do aro especificado: 16; altura da flange da roda: 1,25; largura mínima da roda: 1,90. Norma técnica aplicável: MS2280. Referência: PN 461B-1876-TL.	PAMAGL	60	R\$ 3.094,80	R\$ 185.688,00
2	C-130	GLK185002A3	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-130. Tamanho: 20.00-20. Número de lonas: 26. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 174K. Carga nominal: 46.500. Calibragem nominal: 125. Carga máxima para frenagem: 67.420. Carga máxima para carregamento: 125.600. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 56; diâmetro externo mínimo: 54,3; largura máxima: 20,1; largura mínima: 19,2; diâmetro máximo do ombro do pneu: 49,5; largura máxima do ombro do pneu: 17,1. Raio sobre carga estática: 22,1. Raio do pneu vazio: 13,80. Razão entre altura e largura: 0,893. Roda: tamanho: 20.00-20; largura entre flanges: 15,50; diâmetro do aro especificado: 20; altura da flange da roda: 2,00; largura mínima da roda: 3,50. Norma técnica aplicável: MS2281. Referência: PN 461B-2598-TL.	PAMAGL	80	R\$ 7.606,06	R\$ 608.484,80
3	P3-AM	GLK181001P3	Pneu aplicável a aeronave/projeto P3-AM. Tamanho: 28x7.7. Número de lonas: 14. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 174K. Carga nominal: 11.000. Calibragem nominal: 195. Carga máxima para frenagem: 16.500. Carga máxima para carregamento: 33.000. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 27,4; diâmetro externo mínimo: 26,6; largura máxima: 7,85; largura mínima: 7,4; diâmetro máximo do ombro do pneu: 24,9; largura máxima do ombro do pneu: 6,95. Raio sobre carga estática: 11,75. Raio do pneu vazio: 9,30. Razão entre altura e largura: 0,851. Roda: tamanho: 28x7.7; largura entre flanges: 6,00; diâmetro do aro especificado: 14; altura da flange da roda: 1,00; largura mínima da roda: 1,75. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 461B-3356-TL.	PAMAGL	20	R\$ 1.248,50	R\$ 24.970,00



Anexo I - OBJETO

4	P3-AM	GLK181002P3	Pneu aplicável a aeronave/projeto P3-AM. Tamanho: 40X14. Número de lonas: 28. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 174K. Carga nominal: 33.500. Calibragem nominal: 200. Carga máxima para frenagem: 50.250. Carga máxima para carregamento: 100.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 39,8; diâmetro externo mínimo: 38,85; largura máxima: 14; largura mínima: 13,25; diâmetro máximo do ombro do pneu: 35,09; largura máxima do ombro do pneu: 12. Raio sobre carga estática: 16,45. Raio do pneu vazio: 10,80. Razão entre altura e largura: 0,856. Roda: tamanho: 40x14; largura entre flanges: 11,00; diâmetro do aro especificado: 16; altura da flange da roda: 1,63; largura mínima da roda: 3,10. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 461B-3208-TL.	PAMAGL	100	R\$ 4.250,10	R\$ 425.010,00
5	T-27	LSK185001T1	Pneu aplicável a aeronave/projeto T-27. Tamanho: 6.50-10. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 120. Carga nominal: 3.750. Calibragem nominal: 80. Carga máxima para frenagem: 5.440. Carga máxima para carregamento: 10.100. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 22,1; diâmetro externo mínimo: 21,35; largura máxima: 6,65; largura mínima: 6,25; diâmetro máximo do ombro do pneu: 19,9; largura máxima do ombro do pneu: 5,65. Raio sobre carga estática: 9,1. Raio do pneu vazio: 7,10. Razão entre altura e largura: 0,908. Roda: tamanho: 6.50-10; largura entre flanges: 4,75; diâmetro do aro especificado: 10; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 1,10. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 650C81-5.	PAMALS	15	R\$ 793,43	R\$ 11.901,45
6	T-27	LSK185002T1	Pneu aplicável a aeronave/projeto T-27. Tamanho: 6.50-10. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 120. Carga nominal: 3.750. Calibragem nominal: 80. Carga máxima para frenagem: 5.440. Carga máxima para carregamento: 10.100. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 22,1; diâmetro externo mínimo: 21,35; largura máxima: 6,65; largura mínima: 6,25; diâmetro máximo do ombro do pneu: 19,9; largura máxima do ombro do pneu: 5,65. Raio sobre carga estática: 9,1. Raio do pneu vazio: 7,10. Razão entre altura e largura: 0,908. Roda: tamanho: 6.50-10; largura entre flanges: 4,75; diâmetro do aro especificado: 10; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 1,10. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 650C81-5.	AFA	360	R\$ 793,43	R\$ 285.634,80
7	T-27	LSK185003T1	Pneu aplicável a aeronave/projeto T-27. Tamanho: 5.00-5. Número de lonas: 10. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 120. Carga nominal: 2.150. Calibragem nominal: 88. Carga máxima para frenagem: 3.120. Carga máxima para carregamento: 5.800. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 14,2; diâmetro externo mínimo: 13,65; largura máxima: 4,95; largura mínima: 4,65; diâmetro máximo do ombro do pneu: 12,55; largura máxima do ombro do pneu: 4,2. Raio sobre carga estática: 5,7. Raio do pneu vazio: 4,30. Razão entre altura e largura: 0,930. Roda: tamanho: 5.00-5; largura entre flanges: 3,50; diâmetro do aro especificado: 5; altura da flange da roda: 0,75; largura mínima da roda: 0,80. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 461B-3208-TL.	PAMALS	6	R\$ 521,59	R\$ 3.129,54

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A4OH7D.IHQC



Anexo I - OBJETO

8	T-27	LSK185004T1	Pneu aplicável a aeronave/projeto T-27. Tamanho: 5.00-5. Número de lonas: 10. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 120. Carga nominal: 2.150. Calibragem nominal: 88. Carga máxima para frenagem: 3.120. Carga máxima para carregamento: 5.800. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 14,2; diâmetro externo mínimo: 13,65; largura máxima: 4,95; largura mínima: 4,65; diâmetro máximo do ombro do pneu: 12,55; largura máxima do ombro do pneu: 4,2. Raio sobre carga estática: 5,7. Raio do pneu vazio: 4,30. Razão entre altura e largura: 0,930. Roda: tamanho: 5.00-5; largura entre flanges: 3,50; diâmetro do aro especificado: 5; altura da flange da roda: 0,75; largura mínima da roda: 0,80. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 505C01-2.	AFA	108	R\$ 521,59	R\$ 56.331,72
9	IU-93	LSK185001A6	Pneu aplicável a aeronave/projeto IU-93. Tamanho: 18x4.25-10. Número de lonas: 6. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 210. Carga nominal: 2.300. Calibragem nominal: 100. Carga máxima para frenagem: 3.450. Carga máxima para carregamento: 6.900. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 18,25; diâmetro externo mínimo: 17,75; largura máxima: 4,7; largura mínima: 4,45; diâmetro máximo do ombro do pneu: 16,75; largura máxima do ombro do pneu: 4,15. Raio sobre carga estática: 7,9. Raio do pneu vazio: 6,70. Razão entre altura e largura: 0,874. Roda: tamanho: 18x4.25-10; largura entre flanges: 3,63; diâmetro do aro especificado: 10; altura da flange da roda: 0,60; largura mínima da roda: 0,85. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 181K63-2.	PAMALS	6	R\$ 1.752,41	R\$ 10.514,46
10	IU-93	LSK185003A6	Pneu aplicável a aeronave/projeto IU-93. Tamanho: 18x4.25-10. Número de lonas: 6. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 210. Carga nominal: 2.300. Calibragem nominal: 100. Carga máxima para frenagem: 3.450. Carga máxima para carregamento: 6.900. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 18,25; diâmetro externo mínimo: 17,75; largura máxima: 4,7; largura mínima: 4,45; diâmetro máximo do ombro do pneu: 16,75; largura máxima do ombro do pneu: 4,15. Raio sobre carga estática: 7,9. Raio do pneu vazio: 6,70. Razão entre altura e largura: 0,874. Roda: tamanho: 18x4.25-10; largura entre flanges: 3,63; diâmetro do aro especificado: 10; altura da flange da roda: 0,60; largura mínima da roda: 0,85. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 181K63-2.	ALA 11	84	R\$ 1.752,41	R\$ 147.202,44
11	IU-93	LSK185002A6	Pneu aplicável a aeronave/projeto IU-93. Tamanho: 23x7.00-12. Número de lonas: 12. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 210. Carga nominal: 7.800. Calibragem nominal: 160. Carga máxima para frenagem: 11.700. Carga máxima para carregamento: 23.400. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 23,2; diâmetro externo mínimo: 22,6; largura máxima: 7,2; largura mínima: 6,8; diâmetro máximo do ombro do pneu: 21,15; largura máxima do ombro do pneu: 6,3. Raio sobre carga estática: 9,89. Raio do pneu vazio: 7,90. Razão entre altura e largura: 0,778. Roda: tamanho: 23x7.0-12; largura entre flanges: 6,25; diâmetro do aro especificado: 12; altura da flange da roda: 0,65; largura mínima da roda: 1,25. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 237C01-2.	PAMALS	9	R\$ 2.427,61	R\$ 21.848,49

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A40H7D.IHQC



Anexo I - OBJETO

12	IU-93	LSK185004A6	Pneu aplicável a aeronave/projeto IU-93. Tamanho: 23x7.00-12. Número de lonas: 12. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 210. Carga nominal: 7.800. Calibragem nominal: 160. Carga máxima para frenagem: 11.700. Carga máxima para carregamento: 23.400. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 23,2; diâmetro externo mínimo: 22,6; largura máxima: 7,2; largura mínima: 6,8; diâmetro máximo do ombro do pneu: 21,15; largura máxima do ombro do pneu: 6,3. Raio sobre carga estática: 9,89. Raio do pneu vazio: 7,90. Razão entre altura e largura: 0,778. Roda: tamanho: 23x7.0-12; largura entre flanges: 6,25; diâmetro do aro especificado: 12; altura da flange da roda: 0,65; largura mínima da roda: 1,25. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 237K23-2.	ALA 11	96	R\$ 2.427,61	R\$ 233.050,56
13	A-29	LSK185001T2	Pneu aplicável a aeronave/projeto A-29. Tamanho: 17.5x5.75-8. Número de lonas: 12. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 210. Carga nominal: 5.000. Calibragem nominal: 180. Carga máxima para frenagem: 7.500. Carga máxima para carregamento: 15.000. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 17,5; diâmetro externo mínimo: 16,95; largura máxima: 5,75; largura mínima: 5,4; diâmetro máximo do ombro do pneu: 15,8; largura máxima do ombro do pneu: 5,1. Raio sobre carga estática: 7,4. Raio do pneu vazio: 6,10. Razão entre altura e largura: 0,827. Roda: tamanho: 18x5.5; largura entre flanges: 4,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,40. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 178K23-5.	PAMALS	3	R\$ 1.824,41	R\$ 5.473,23
14	A-29	LSK185007T2	Pneu aplicável a aeronave/projeto A-29. Tamanho: 17.5x5.75-8. Número de lonas: 12. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 210. Carga nominal: 5.000. Calibragem nominal: 180. Carga máxima para frenagem: 7.500. Carga máxima para carregamento: 15.000. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 17,5; diâmetro externo mínimo: 16,95; largura máxima: 5,75; largura mínima: 5,4; diâmetro máximo do ombro do pneu: 15,8; largura máxima do ombro do pneu: 5,1. Raio sobre carga estática: 7,4. Raio do pneu vazio: 6,10. Razão entre altura e largura: 0,827. Roda: tamanho: 18x5.5; largura entre flanges: 4,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,40. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 178K23-5.	ALA 7	45	R\$ 1.824,41	R\$ 82.098,45
15	A-29	LSK185008T2	Pneu aplicável a aeronave/projeto A-29. Tamanho: 17.5x5.75-8. Número de lonas: 12. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 210. Carga nominal: 5.000. Calibragem nominal: 180. Carga máxima para frenagem: 7.500. Carga máxima para carregamento: 15.000. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 17,5; diâmetro externo mínimo: 16,95; largura máxima: 5,75; largura mínima: 5,4; diâmetro máximo do ombro do pneu: 15,8; largura máxima do ombro do pneu: 5,1. Raio sobre carga estática: 7,4. Raio do pneu vazio: 6,10. Razão entre altura e largura: 0,827. Roda: tamanho: 18x5.5; largura entre flanges: 4,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,40. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 178K23-5.	ALA 6	36	R\$ 1.824,41	R\$ 65.678,76

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A4OH7D.IHQC



Anexo I - OBJETO

16	A-29	LSK185009T2	Pneu aplicável a aeronave/projeto A-29. Tamanho: 17.5x5.75-8. Número de lonas: 12. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 210. Carga nominal: 5.000. Calibragem nominal: 180. Carga máxima para frenagem: 7.500. Carga máxima para carregamento: 15.000. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 17,5; diâmetro externo mínimo: 16,95; largura máxima: 5,75; largura mínima: 5,4; diâmetro máximo do ombro do pneu: 15,8; largura máxima do ombro do pneu: 5,1. Raio sobre carga estática: 7,4. Raio do pneu vazio: 6,10. Razão entre altura e largura: 0,827. Roda: tamanho: 18x5.5; largura entre flanges: 4,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,40. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 178K23-5.	ALA 5	33	R\$ 1.824,41	R\$ 60.205,53
17	A-29	LSK185010T2	Pneu aplicável a aeronave/projeto A-29. Tamanho: 17.5x5.75-8. Número de lonas: 12. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 210. Carga nominal: 5.000. Calibragem nominal: 180. Carga máxima para frenagem: 7.500. Carga máxima para carregamento: 15.000. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 17,5; diâmetro externo mínimo: 16,95; largura máxima: 5,75; largura mínima: 5,4; diâmetro máximo do ombro do pneu: 15,8; largura máxima do ombro do pneu: 5,1. Raio sobre carga estática: 7,4. Raio do pneu vazio: 6,10. Razão entre altura e largura: 0,827. Roda: tamanho: 18x5.5; largura entre flanges: 4,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,40. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 178K23-5.	ALA 10	81	R\$ 1.824,41	R\$ 147.777,21
18	A-29	LSK185002T2	Pneu aplicável a aeronave/projeto A-29. Tamanho: 17.5x5.75-8. Número de lonas: 12. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 210. Carga nominal: 5.000. Calibragem nominal: 180. Carga máxima para frenagem: 7.500. Carga máxima para carregamento: 15.000. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 17,5; diâmetro externo mínimo: 16,95; largura máxima: 5,75; largura mínima: 5,4; diâmetro máximo do ombro do pneu: 15,8; largura máxima do ombro do pneu: 5,1. Raio sobre carga estática: 7,4. Raio do pneu vazio: 6,10. Razão entre altura e largura: 0,827. Roda: tamanho: 18x5.5; largura entre flanges: 4,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,40. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 178K23-5.	DCTA	6	R\$ 1.824,41	R\$ 10.946,46
19	A-29	LSK185003T2	Pneu aplicável a aeronave/projeto A-29. Tamanho: 17.5x5.75-8. Número de lonas: 12. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 210. Carga nominal: 5.000. Calibragem nominal: 180. Carga máxima para frenagem: 7.500. Carga máxima para carregamento: 15.000. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 17,5; diâmetro externo mínimo: 16,95; largura máxima: 5,75; largura mínima: 5,4; diâmetro máximo do ombro do pneu: 15,8; largura máxima do ombro do pneu: 5,1. Raio sobre carga estática: 7,4. Raio do pneu vazio: 6,10. Razão entre altura e largura: 0,827. Roda: tamanho: 18x5.5; largura entre flanges: 4,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,40. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 178K23-5.	AFA	36	R\$ 1.824,41	R\$ 65.678,76

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A4OH7D.IHQCYSAAW



Anexo I - OBJETO

20	A-29	LSK185004T2	Pneu aplicável a aeronave/projeto A-29. Tamanho: 6.50-10. Número de lonas: 14. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 174K. Carga nominal: 7.738. Calibragem nominal: 159. Carga máxima para frenagem: 11.600. Carga máxima para carregamento: 23.200. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 22,1; diâmetro externo mínimo: 21,35; largura máxima: 6,65; largura mínima: 6,25; diâmetro máximo do ombro do pneu: 19,9; largura máxima do ombro do pneu: 5,65. Raio sobre carga estática: 9,1. Raio do pneu vazio: 7,10. Razão entre altura e largura: 0,908. Roda: tamanho: 6.50-10; largura entre flanges: 4,75; diâmetro do aro especificado: 10; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 1,10. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 650G4EG1.	PAMALS	12	R\$ 1.417,24	R\$ 17.006,88
21	A-29	LSK185011T2	Pneu aplicável a aeronave/projeto A-29. Tamanho: 6.50-10. Número de lonas: 14. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 174K. Carga nominal: 7.738. Calibragem nominal: 159. Carga máxima para frenagem: 11.600. Carga máxima para carregamento: 23.200. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 22,1; diâmetro externo mínimo: 21,35; largura máxima: 6,65; largura mínima: 6,25; diâmetro máximo do ombro do pneu: 19,9; largura máxima do ombro do pneu: 5,65. Raio sobre carga estática: 9,1. Raio do pneu vazio: 7,10. Razão entre altura e largura: 0,908. Roda: tamanho: 6.50-10; largura entre flanges: 4,75; diâmetro do aro especificado: 10; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 1,10. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 650G4EG1.	ALA 7	180	R\$ 1.417,24	R\$ 255.103,20
22	A-29	LSK185012T2	Pneu aplicável a aeronave/projeto A-29. Tamanho: 6.50-10. Número de lonas: 14. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 174K. Carga nominal: 7.738. Calibragem nominal: 159. Carga máxima para frenagem: 11.600. Carga máxima para carregamento: 23.200. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 22,1; diâmetro externo mínimo: 21,35; largura máxima: 6,65; largura mínima: 6,25; diâmetro máximo do ombro do pneu: 19,9; largura máxima do ombro do pneu: 5,65. Raio sobre carga estática: 9,1. Raio do pneu vazio: 7,10. Razão entre altura e largura: 0,908. Roda: tamanho: 6.50-10; largura entre flanges: 4,75; diâmetro do aro especificado: 10; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 1,10. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 650G4EG1.	ALA 6	135	R\$ 1.417,24	R\$ 191.327,40
23	A-29	LSK185013T2	Pneu aplicável a aeronave/projeto A-29. Tamanho: 6.50-10. Número de lonas: 14. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 174K. Carga nominal: 7.738. Calibragem nominal: 159. Carga máxima para frenagem: 11.600. Carga máxima para carregamento: 23.200. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 22,1; diâmetro externo mínimo: 21,35; largura máxima: 6,65; largura mínima: 6,25; diâmetro máximo do ombro do pneu: 19,9; largura máxima do ombro do pneu: 5,65. Raio sobre carga estática: 9,1. Raio do pneu vazio: 7,10. Razão entre altura e largura: 0,908. Roda: tamanho: 6.50-10; largura entre flanges: 4,75; diâmetro do aro especificado: 10; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 1,10. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 650G4EG1.	ALA 5	180	R\$ 1.417,24	R\$ 255.103,20

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A4OH7D.IHQCYSAAW



Anexo I - OBJETO

24	A-29	LSK185014T2	Pneu aplicável a aeronave/projeto A-29. Tamanho: 6.50-10. Número de lonas: 14. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 174K. Carga nominal: 7.738. Calibragem nominal: 159. Carga máxima para frenagem: 11.600. Carga máxima para carregamento: 23.200. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 22,1; diâmetro externo mínimo: 21,35; largura máxima: 6,65; largura mínima: 6,25; diâmetro máximo do ombro do pneu: 19,9; largura máxima do ombro do pneu: 5,65. Raio sobre carga estática: 9,1. Raio do pneu vazio: 7,10. Razão entre altura e largura: 0,908. Roda: tamanho: 6.50-10; largura entre flanges: 4,75; diâmetro do aro especificado: 10; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 1,10. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 650G4EG1.	ALA 10	360	R\$ 1.417,24	R\$ 510.206,40
25	A-29	LSK185005T2	Pneu aplicável a aeronave/projeto A-29. Tamanho: 6.50-10. Número de lonas: 14. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 174K. Carga nominal: 7.738. Calibragem nominal: 159. Carga máxima para frenagem: 11.600. Carga máxima para carregamento: 23.200. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 22,1; diâmetro externo mínimo: 21,35; largura máxima: 6,65; largura mínima: 6,25; diâmetro máximo do ombro do pneu: 19,9; largura máxima do ombro do pneu: 5,65. Raio sobre carga estática: 9,1. Raio do pneu vazio: 7,10. Razão entre altura e largura: 0,908. Roda: tamanho: 6.50-10; largura entre flanges: 4,75; diâmetro do aro especificado: 10; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 1,10. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 650G4EG1.	DCTA	15	R\$ 1.417,24	R\$ 21.258,60
26	A-29	LSK185006T2	Pneu aplicável a aeronave/projeto A-29. Tamanho: 6.50-10. Número de lonas: 14. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 174K. Carga nominal: 7.738. Calibragem nominal: 159. Carga máxima para frenagem: 11.600. Carga máxima para carregamento: 23.200. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 22,1; diâmetro externo mínimo: 21,35; largura máxima: 6,65; largura mínima: 6,25; diâmetro máximo do ombro do pneu: 19,9; largura máxima do ombro do pneu: 5,65. Raio sobre carga estática: 9,1. Raio do pneu vazio: 7,10. Razão entre altura e largura: 0,908. Roda: tamanho: 6.50-10; largura entre flanges: 4,75; diâmetro do aro especificado: 10; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 1,10. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 650G4EG1.	AFA	135	R\$ 1.417,24	R\$ 191.327,40
27	C-98	LSK185001U8	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-98. Tamanho: 22x8.0-8. Número de lonas: 6. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 120. Carga nominal: 2.500. Calibragem nominal: 40. Carga máxima para frenagem: 3.620. Carga máxima para carregamento: 6.700. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 22; diâmetro externo mínimo: 21,3; largura máxima: 8; largura mínima: 7,55; diâmetro máximo do ombro do pneu: 19,5; largura máxima do ombro do pneu: 7,05. Raio sobre carga estática: 8,75. Raio do pneu vazio: 6,00. Razão entre altura e largura: 0,878. Roda: tamanho: 22x8.0-8; largura entre flanges: 6,00; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,10. Norma técnica aplicável: MIL-I-5014. Referência: PN 228.	PAMALS	9	R\$ 804,29	R\$ 7.238,61

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,

informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A4OH7D.IHQC



Anexo I - OBJETO

28	C-98	LSK185002U8	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-98. Tamanho: 22x8.0-8. Número de lonas: 6. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 120. Carga nominal: 2.500. Calibragem nominal: 40. Carga máxima para frenagem: 3.620. Carga máxima para carregamento: 6.700. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 22; diâmetro externo mínimo: 21,3; largura máxima: 8; largura mínima: 7,55; diâmetro máximo do ombro do pneu: 19,5; largura máxima do ombro do pneu: 7,05. Raio sobre carga estática: 8,75. Raio do pneu vazio: 6,00. Razão entre altura e largura: 0,878. Roda: tamanho: 22x8.0-8; largura entre flanges: 6,00; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,10. Norma técnica aplicável: MIL-I-5014. Referência: PN 228K61-1.	CIAAR	3	R\$ 804,29	R\$ 2.412,87
29	C-98	LSK185003U8	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-98. Tamanho: 22x8.0-8. Número de lonas: 6. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 120. Carga nominal: 2.500. Calibragem nominal: 40. Carga máxima para frenagem: 3.620. Carga máxima para carregamento: 6.700. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 22; diâmetro externo mínimo: 21,3; largura máxima: 8; largura mínima: 7,55; diâmetro máximo do ombro do pneu: 19,5; largura máxima do ombro do pneu: 7,05. Raio sobre carga estática: 8,75. Raio do pneu vazio: 6,00. Razão entre altura e largura: 0,878. Roda: tamanho: 22x8.0-8; largura entre flanges: 6,00; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,10. Norma técnica aplicável: MIL-I-5014. Referência: PN 228K61-1.	EEAR	6	R\$ 804,29	R\$ 4.825,74
30	C-98	LSK185004U8	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-98. Tamanho: 22x8.0-8. Número de lonas: 6. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 120. Carga nominal: 2.500. Calibragem nominal: 40. Carga máxima para frenagem: 3.620. Carga máxima para carregamento: 6.700. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 22; diâmetro externo mínimo: 21,3; largura máxima: 8; largura mínima: 7,55; diâmetro máximo do ombro do pneu: 19,5; largura máxima do ombro do pneu: 7,05. Raio sobre carga estática: 8,75. Raio do pneu vazio: 6,00. Razão entre altura e largura: 0,878. Roda: tamanho: 22x8.0-8; largura entre flanges: 6,00; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,10. Norma técnica aplicável: MIL-I-5014. Referência: PN 228K61-1.	CLA	6	R\$ 804,29	R\$ 4.825,74
31	C-98	LSK185005U8	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-98. Tamanho: 22x8.0-8. Número de lonas: 6. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 120. Carga nominal: 2.500. Calibragem nominal: 40. Carga máxima para frenagem: 3.620. Carga máxima para carregamento: 6.700. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 22; diâmetro externo mínimo: 21,3; largura máxima: 8; largura mínima: 7,55; diâmetro máximo do ombro do pneu: 19,5; largura máxima do ombro do pneu: 7,05. Raio sobre carga estática: 8,75. Raio do pneu vazio: 6,00. Razão entre altura e largura: 0,878. Roda: tamanho: 22x8.0-8; largura entre flanges: 6,00; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,10. Norma técnica aplicável: MIL-I-5014. Referência: PN 228K61-1.	DACTA II	24	R\$ 804,29	R\$ 19.302,96

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A40H7D.IHQC



Anexo I - OBJETO

32	C-98	LSK185008U8	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-98. Tamanho: 22x8.0-8. Número de lonas: 6. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 120. Carga nominal: 2.500. Calibragem nominal: 40. Carga máxima para frenagem: 3.620. Carga máxima para carregamento: 6.700. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 22; diâmetro externo mínimo: 21,3; largura máxima: 8; largura mínima: 7,55; diâmetro máximo do ombro do pneu: 19,5; largura máxima do ombro do pneu: 7,05. Raio sobre carga estática: 8,75. Raio do pneu vazio: 6,00. Razão entre altura e largura: 0,878. Roda: tamanho: 22x8.0-8; largura entre flanges: 6,00; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,10. Norma técnica aplicável: MIL-I-5014. Referência: PN 228K61-1.	ALA 14	24	R\$ 804,29	R\$ 19.302,96
33	C-98	LSK185009U8	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-98. Tamanho: 22x8.0-8. Número de lonas: 6. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 120. Carga nominal: 2.500. Calibragem nominal: 40. Carga máxima para frenagem: 3.620. Carga máxima para carregamento: 6.700. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 22; diâmetro externo mínimo: 21,3; largura máxima: 8; largura mínima: 7,55; diâmetro máximo do ombro do pneu: 19,5; largura máxima do ombro do pneu: 7,05. Raio sobre carga estática: 8,75. Raio do pneu vazio: 6,00. Razão entre altura e largura: 0,878. Roda: tamanho: 22x8.0-8; largura entre flanges: 6,00; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,10. Norma técnica aplicável: MIL-I-5014. Referência: PN 228K61-1.	ALA 12	3	R\$ 804,29	R\$ 2.412,87
34	C-98	LSK185010U8	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-98. Tamanho: 22x8.0-8. Número de lonas: 6. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 120. Carga nominal: 2.500. Calibragem nominal: 40. Carga máxima para frenagem: 3.620. Carga máxima para carregamento: 6.700. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 22; diâmetro externo mínimo: 21,3; largura máxima: 8; largura mínima: 7,55; diâmetro máximo do ombro do pneu: 19,5; largura máxima do ombro do pneu: 7,05. Raio sobre carga estática: 8,75. Raio do pneu vazio: 6,00. Razão entre altura e largura: 0,878. Roda: tamanho: 22x8.0-8; largura entre flanges: 6,00; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,10. Norma técnica aplicável: MIL-I-5014. Referência: PN 228K61-1.	ALA 10	3	R\$ 804,29	R\$ 2.412,87
35	C-98	LSK185011U8	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-98. Tamanho: 22x8.0-8. Número de lonas: 6. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 120. Carga nominal: 2.500. Calibragem nominal: 40. Carga máxima para frenagem: 3.620. Carga máxima para carregamento: 6.700. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 22; diâmetro externo mínimo: 21,3; largura máxima: 8; largura mínima: 7,55; diâmetro máximo do ombro do pneu: 19,5; largura máxima do ombro do pneu: 7,05. Raio sobre carga estática: 8,75. Raio do pneu vazio: 6,00. Razão entre altura e largura: 0,878. Roda: tamanho: 22x8.0-8; largura entre flanges: 6,00; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,10. Norma técnica aplicável: MIL-I-5014. Referência: PN 228K61-1.	ALA 4	6	R\$ 804,29	R\$ 4.825,74

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A40H7D.IHQCYEAW



Anexo I - OBJETO

36	C-98	LSK185012U8	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-98. Tamanho: 22x8.0-8. Número de lonas: 6. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 120. Carga nominal: 2.500. Calibragem nominal: 40. Carga máxima para frenagem: 3.620. Carga máxima para carregamento: 6.700. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 22; diâmetro externo mínimo: 21,3; largura máxima: 8; largura mínima: 7,55; diâmetro máximo do ombro do pneu: 19,5; largura máxima do ombro do pneu: 7,05. Raio sobre carga estática: 8,75. Raio do pneu vazio: 6,00. Razão entre altura e largura: 0,878. Roda: tamanho: 22x8.0-8; largura entre flanges: 6,00; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,10. Norma técnica aplicável: MIL-I-5014. Referência: PN 228K61-1.	ALA 6	6	R\$ 804,29	R\$ 4.825,74
37	C-98	LSK185013U8	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-98. Tamanho: 22x8.0-8. Número de lonas: 6. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 120. Carga nominal: 2.500. Calibragem nominal: 40. Carga máxima para frenagem: 3.620. Carga máxima para carregamento: 6.700. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 22; diâmetro externo mínimo: 21,3; largura máxima: 8; largura mínima: 7,55; diâmetro máximo do ombro do pneu: 19,5; largura máxima do ombro do pneu: 7,05. Raio sobre carga estática: 8,75. Raio do pneu vazio: 6,00. Razão entre altura e largura: 0,878. Roda: tamanho: 22x8.0-8; largura entre flanges: 6,00; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,10. Norma técnica aplicável: MIL-I-5014. Referência: PN 228K61-1.	ALA 7	3	R\$ 804,29	R\$ 2.412,87
38	C-98	LSK185014U8	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-98. Tamanho: 22x8.0-8. Número de lonas: 6. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 120. Carga nominal: 2.500. Calibragem nominal: 40. Carga máxima para frenagem: 3.620. Carga máxima para carregamento: 6.700. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 22; diâmetro externo mínimo: 21,3; largura máxima: 8; largura mínima: 7,55; diâmetro máximo do ombro do pneu: 19,5; largura máxima do ombro do pneu: 7,05. Raio sobre carga estática: 8,75. Raio do pneu vazio: 6,00. Razão entre altura e largura: 0,878. Roda: tamanho: 22x8.0-8; largura entre flanges: 6,00; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,10. Norma técnica aplicável: MIL-I-5014. Referência: PN 228K61-1.	ALA 2	3	R\$ 804,29	R\$ 2.412,87
39	C-98	LSK185015U8	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-98. Tamanho: 22x8.0-8. Número de lonas: 6. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 120. Carga nominal: 2.500. Calibragem nominal: 40. Carga máxima para frenagem: 3.620. Carga máxima para carregamento: 6.700. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 22; diâmetro externo mínimo: 21,3; largura máxima: 8; largura mínima: 7,55; diâmetro máximo do ombro do pneu: 19,5; largura máxima do ombro do pneu: 7,05. Raio sobre carga estática: 8,75. Raio do pneu vazio: 6,00. Razão entre altura e largura: 0,878. Roda: tamanho: 22x8.0-8; largura entre flanges: 6,00; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,10. Norma técnica aplicável: MIL-I-5014. Referência: PN 228K61-1.	ALA 9	36	R\$ 804,29	R\$ 28.954,44

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A4OH7D.IHQQVEVW



Anexo I - OBJETO

40	C-98	LSK185016U8	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-98. Tamanho: 22x8.0-8. Número de lonas: 6. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 120. Carga nominal: 2.500. Calibragem nominal: 40. Carga máxima para frenagem: 3.620. Carga máxima para carregamento: 6.700. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 22; diâmetro externo mínimo: 21,3; largura máxima: 8; largura mínima: 7,55; diâmetro máximo do ombro do pneu: 19,5; largura máxima do ombro do pneu: 7,05. Raio sobre carga estática: 8,75. Raio do pneu vazio: 6,00. Razão entre altura e largura: 0,878. Roda: tamanho: 22x8.0-8; largura entre flanges: 6,00; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,10. Norma técnica aplicável: MIL-I-5014. Referência: PN 228K61-1.	ALA 15	3	R\$ 804,29	R\$ 2.412,87
41	C-98	LSK185017U8	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-98. Tamanho: 22x8.0-8. Número de lonas: 6. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 120. Carga nominal: 2.500. Calibragem nominal: 40. Carga máxima para frenagem: 3.620. Carga máxima para carregamento: 6.700. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 22; diâmetro externo mínimo: 21,3; largura máxima: 8; largura mínima: 7,55; diâmetro máximo do ombro do pneu: 19,5; largura máxima do ombro do pneu: 7,05. Raio sobre carga estática: 8,75. Raio do pneu vazio: 6,00. Razão entre altura e largura: 0,878. Roda: tamanho: 22x8.0-8; largura entre flanges: 6,00; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,10. Norma técnica aplicável: MIL-I-5014. Referência: PN 228K61-1.	ALA 3	3	R\$ 804,29	R\$ 2.412,87
42	C-98	LSK185018U8	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-98. Tamanho: 22x8.0-8. Número de lonas: 6. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 120. Carga nominal: 2.500. Calibragem nominal: 40. Carga máxima para frenagem: 3.620. Carga máxima para carregamento: 6.700. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 22; diâmetro externo mínimo: 21,3; largura máxima: 8; largura mínima: 7,55; diâmetro máximo do ombro do pneu: 19,5; largura máxima do ombro do pneu: 7,05. Raio sobre carga estática: 8,75. Raio do pneu vazio: 6,00. Razão entre altura e largura: 0,878. Roda: tamanho: 22x8.0-8; largura entre flanges: 6,00; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,10. Norma técnica aplicável: MIL-I-5014. Referência: PN 228K61-1.	ALA 1	6	R\$ 804,29	R\$ 4.825,74
43	C-98	LSK185019U8	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-98. Tamanho: 22x8.0-8. Número de lonas: 6. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 120. Carga nominal: 2.500. Calibragem nominal: 40. Carga máxima para frenagem: 3.620. Carga máxima para carregamento: 6.700. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 22; diâmetro externo mínimo: 21,3; largura máxima: 8; largura mínima: 7,55; diâmetro máximo do ombro do pneu: 19,5; largura máxima do ombro do pneu: 7,05. Raio sobre carga estática: 8,75. Raio do pneu vazio: 6,00. Razão entre altura e largura: 0,878. Roda: tamanho: 22x8.0-8; largura entre flanges: 6,00; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,10. Norma técnica aplicável: MIL-I-5014. Referência: PN 228K61-1.	ALA 8	3	R\$ 804,29	R\$ 2.412,87

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A4OH7D.IHQCMEVW



Anexo I - OBJETO

44	C-98	LSK185006U8	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-98. Tamanho: 8.50-10. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 4.400. Calibragem nominal: 55. Carga máxima para frenagem: 6.380. Carga máxima para carregamento: 11.900. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 25,65; diâmetro externo mínimo: 24,7; largura máxima: 8,7; largura mínima: 8,2; diâmetro máximo do ombro do pneu: 22,79; largura máxima do ombro do pneu: 7,4. Raio sobre carga estática: 10,19. Raio do pneu vazio: 6,90. Razão entre altura e largura: 0,898. Roda: tamanho: 8.50-10; largura entre flanges: 6,25; diâmetro do aro especificado: 10; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 1,35. Norma técnica aplicável: MIL-I-5014. Referência: PN 850C86-2.	PAMALS	15	R\$ 1.171,58	R\$ 17.573,70
45	C-98	LSK185007U8	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-98. Tamanho: 8.50-10. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 4.400. Calibragem nominal: 55. Carga máxima para frenagem: 6.380. Carga máxima para carregamento: 11.900. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 25,65; diâmetro externo mínimo: 24,7; largura máxima: 8,7; largura mínima: 8,2; diâmetro máximo do ombro do pneu: 22,79; largura máxima do ombro do pneu: 7,4. Raio sobre carga estática: 10,19. Raio do pneu vazio: 6,90. Razão entre altura e largura: 0,898. Roda: tamanho: 8.50-10; largura entre flanges: 6,25; diâmetro do aro especificado: 10; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 1,35. Norma técnica aplicável: MIL-I-5014. Referência: PN 850C86-2.	CIAAR	6	R\$ 1.171,58	R\$ 7.029,48
46	C-98	LSK185020U8	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-98. Tamanho: 8.50-10. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 4.400. Calibragem nominal: 55. Carga máxima para frenagem: 6.380. Carga máxima para carregamento: 11.900. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 25,65; diâmetro externo mínimo: 24,7; largura máxima: 8,7; largura mínima: 8,2; diâmetro máximo do ombro do pneu: 22,79; largura máxima do ombro do pneu: 7,4. Raio sobre carga estática: 10,19. Raio do pneu vazio: 6,90. Razão entre altura e largura: 0,898. Roda: tamanho: 8.50-10; largura entre flanges: 6,25; diâmetro do aro especificado: 10; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 1,35. Norma técnica aplicável: MIL-I-5014. Referência: PN 850C86-2.	EEAR	9	R\$ 1.171,58	R\$ 10.544,22
47	C-98	LSK185021U8	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-98. Tamanho: 8.50-10. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 4.400. Calibragem nominal: 55. Carga máxima para frenagem: 6.380. Carga máxima para carregamento: 11.900. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 25,65; diâmetro externo mínimo: 24,7; largura máxima: 8,7; largura mínima: 8,2; diâmetro máximo do ombro do pneu: 22,79; largura máxima do ombro do pneu: 7,4. Raio sobre carga estática: 10,19. Raio do pneu vazio: 6,90. Razão entre altura e largura: 0,898. Roda: tamanho: 8.50-10; largura entre flanges: 6,25; diâmetro do aro especificado: 10; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 1,35. Norma técnica aplicável: MIL-I-5014. Referência: PN 850C86-2.	CLA	15	R\$ 1.171,58	R\$ 17.573,70

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,

informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A4OH7D.IHQQVEVW



Anexo I - OBJETO

48	C-98	LSK185022U8	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-98. Tamanho: 8.50-10. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 4.400. Calibragem nominal: 55. Carga máxima para frenagem: 6.380. Carga máxima para carregamento: 11.900. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 25,65; diâmetro externo mínimo: 24,7; largura máxima: 8,7; largura mínima: 8,2; diâmetro máximo do ombro do pneu: 22,79; largura máxima do ombro do pneu: 7,4. Raio sobre carga estática: 10,19. Raio do pneu vazio: 6,90. Razão entre altura e largura: 0,898. Roda: tamanho: 8.50-10; largura entre flanges: 6,25; diâmetro do aro especificado: 10; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 1,35. Norma técnica aplicável: MIL-I-5014. Referência: PN 850C86-2.	DACTA II	6	R\$ 1.171,58	R\$ 7.029,48
49	C-98	LSK185023U8	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-98. Tamanho: 8.50-10. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 4.400. Calibragem nominal: 55. Carga máxima para frenagem: 6.380. Carga máxima para carregamento: 11.900. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 25,65; diâmetro externo mínimo: 24,7; largura máxima: 8,7; largura mínima: 8,2; diâmetro máximo do ombro do pneu: 22,79; largura máxima do ombro do pneu: 7,4. Raio sobre carga estática: 10,19. Raio do pneu vazio: 6,90. Razão entre altura e largura: 0,898. Roda: tamanho: 8.50-10; largura entre flanges: 6,25; diâmetro do aro especificado: 10; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 1,35. Norma técnica aplicável: MIL-I-5014. Referência: PN 850C86-2.	ALA 14	6	R\$ 1.171,58	R\$ 7.029,48
50	C-98	LSK185024U8	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-98. Tamanho: 8.50-10. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 4.400. Calibragem nominal: 55. Carga máxima para frenagem: 6.380. Carga máxima para carregamento: 11.900. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 25,65; diâmetro externo mínimo: 24,7; largura máxima: 8,7; largura mínima: 8,2; diâmetro máximo do ombro do pneu: 22,79; largura máxima do ombro do pneu: 7,4. Raio sobre carga estática: 10,19. Raio do pneu vazio: 6,90. Razão entre altura e largura: 0,898. Roda: tamanho: 8.50-10; largura entre flanges: 6,25; diâmetro do aro especificado: 10; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 1,35. Norma técnica aplicável: MIL-I-5014. Referência: PN 850C86-2.	ALA 12	9	R\$ 1.171,58	R\$ 10.544,22
51	C-98	LSK185025U8	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-98. Tamanho: 8.50-10. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 4.400. Calibragem nominal: 55. Carga máxima para frenagem: 6.380. Carga máxima para carregamento: 11.900. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 25,65; diâmetro externo mínimo: 24,7; largura máxima: 8,7; largura mínima: 8,2; diâmetro máximo do ombro do pneu: 22,79; largura máxima do ombro do pneu: 7,4. Raio sobre carga estática: 10,19. Raio do pneu vazio: 6,90. Razão entre altura e largura: 0,898. Roda: tamanho: 8.50-10; largura entre flanges: 6,25; diâmetro do aro especificado: 10; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 1,35. Norma técnica aplicável: MIL-I-5014. Referência: PN 850C86-2.	ALA 10	9	R\$ 1.171,58	R\$ 10.544,22

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A4OH7D.IHQCYEVM



Anexo I - OBJETO

52	C-98	LSK185026U8	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-98. Tamanho: 8.50-10. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 4.400. Calibragem nominal: 55. Carga máxima para frenagem: 6.380. Carga máxima para carregamento: 11.900. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 25,65; diâmetro externo mínimo: 24,7; largura máxima: 8,7; largura mínima: 8,2; diâmetro máximo do ombro do pneu: 22,79; largura máxima do ombro do pneu: 7,4. Raio sobre carga estática: 10,19. Raio do pneu vazio: 6,90. Razão entre altura e largura: 0,898. Roda: tamanho: 8.50-10; largura entre flanges: 6,25; diâmetro do aro especificado: 10; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 1,35. Norma técnica aplicável: MIL-I-5014. Referência: PN 850C86-2.	ALA 4	9	R\$ 1.171,58	R\$ 10.544,22
53	C-98	LSK185027U8	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-98. Tamanho: 8.50-10. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 4.400. Calibragem nominal: 55. Carga máxima para frenagem: 6.380. Carga máxima para carregamento: 11.900. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 25,65; diâmetro externo mínimo: 24,7; largura máxima: 8,7; largura mínima: 8,2; diâmetro máximo do ombro do pneu: 22,79; largura máxima do ombro do pneu: 7,4. Raio sobre carga estática: 10,19. Raio do pneu vazio: 6,90. Razão entre altura e largura: 0,898. Roda: tamanho: 8.50-10; largura entre flanges: 6,25; diâmetro do aro especificado: 10; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 1,35. Norma técnica aplicável: MIL-I-5014. Referência: PN 850C86-2.	ALA 6	18	R\$ 1.171,58	R\$ 21.088,44
54	C-98	LSK185028U8	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-98. Tamanho: 8.50-10. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 4.400. Calibragem nominal: 55. Carga máxima para frenagem: 6.380. Carga máxima para carregamento: 11.900. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 25,65; diâmetro externo mínimo: 24,7; largura máxima: 8,7; largura mínima: 8,2; diâmetro máximo do ombro do pneu: 22,79; largura máxima do ombro do pneu: 7,4. Raio sobre carga estática: 10,19. Raio do pneu vazio: 6,90. Razão entre altura e largura: 0,898. Roda: tamanho: 8.50-10; largura entre flanges: 6,25; diâmetro do aro especificado: 10; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 1,35. Norma técnica aplicável: MIL-I-5014. Referência: PN 850C86-2.	ALA 7	9	R\$ 1.171,58	R\$ 10.544,22
55	C-98	LSK185029U8	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-98. Tamanho: 8.50-10. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 4.400. Calibragem nominal: 55. Carga máxima para frenagem: 6.380. Carga máxima para carregamento: 11.900. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 25,65; diâmetro externo mínimo: 24,7; largura máxima: 8,7; largura mínima: 8,2; diâmetro máximo do ombro do pneu: 22,79; largura máxima do ombro do pneu: 7,4. Raio sobre carga estática: 10,19. Raio do pneu vazio: 6,90. Razão entre altura e largura: 0,898. Roda: tamanho: 8.50-10; largura entre flanges: 6,25; diâmetro do aro especificado: 10; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 1,35. Norma técnica aplicável: MIL-I-5014. Referência: PN 850C86-2.	ALA 2	6	R\$ 1.171,58	R\$ 7.029,48

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A4OH7D.IHQQVEVW



Anexo I - OBJETO

56	C-98	LSK185030U8	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-98. Tamanho: 8.50-10. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 4.400. Calibragem nominal: 55. Carga máxima para frenagem: 6.380. Carga máxima para carregamento: 11.900. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 25,65; diâmetro externo mínimo: 24,7; largura máxima: 8,7; largura mínima: 8,2; diâmetro máximo do ombro do pneu: 22,79; largura máxima do ombro do pneu: 7,4. Raio sobre carga estática: 10,19. Raio do pneu vazio: 6,90. Razão entre altura e largura: 0,898. Roda: tamanho: 8.50-10; largura entre flanges: 6,25; diâmetro do aro especificado: 10; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 1,35. Norma técnica aplicável: MIL-I-5014. Referência: PN 850C86-2.	ALA 9	45	R\$ 1.171,58	R\$ 52.721,10
57	C-98	LSK185031U8	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-98. Tamanho: 8.50-10. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 4.400. Calibragem nominal: 55. Carga máxima para frenagem: 6.380. Carga máxima para carregamento: 11.900. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 25,65; diâmetro externo mínimo: 24,7; largura máxima: 8,7; largura mínima: 8,2; diâmetro máximo do ombro do pneu: 22,79; largura máxima do ombro do pneu: 7,4. Raio sobre carga estática: 10,19. Raio do pneu vazio: 6,90. Razão entre altura e largura: 0,898. Roda: tamanho: 8.50-10; largura entre flanges: 6,25; diâmetro do aro especificado: 10; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 1,35. Norma técnica aplicável: MIL-I-5014. Referência: PN 850C86-2.	ALA 15	12	R\$ 1.171,58	R\$ 14.058,96
58	C-98	LSK185032U8	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-98. Tamanho: 8.50-10. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 4.400. Calibragem nominal: 55. Carga máxima para frenagem: 6.380. Carga máxima para carregamento: 11.900. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 25,65; diâmetro externo mínimo: 24,7; largura máxima: 8,7; largura mínima: 8,2; diâmetro máximo do ombro do pneu: 22,79; largura máxima do ombro do pneu: 7,4. Raio sobre carga estática: 10,19. Raio do pneu vazio: 6,90. Razão entre altura e largura: 0,898. Roda: tamanho: 8.50-10; largura entre flanges: 6,25; diâmetro do aro especificado: 10; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 1,35. Norma técnica aplicável: MIL-I-5014. Referência: PN 850C86-2.	ALA 3	9	R\$ 1.171,58	R\$ 10.544,22
59	C-98	LSK185033U8	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-98. Tamanho: 8.50-10. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 4.400. Calibragem nominal: 55. Carga máxima para frenagem: 6.380. Carga máxima para carregamento: 11.900. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 25,65; diâmetro externo mínimo: 24,7; largura máxima: 8,7; largura mínima: 8,2; diâmetro máximo do ombro do pneu: 22,79; largura máxima do ombro do pneu: 7,4. Raio sobre carga estática: 10,19. Raio do pneu vazio: 6,90. Razão entre altura e largura: 0,898. Roda: tamanho: 8.50-10; largura entre flanges: 6,25; diâmetro do aro especificado: 10; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 1,35. Norma técnica aplicável: MIL-I-5014. Referência: PN 850C86-2.	ALA 1	6	R\$ 1.171,58	R\$ 7.029,48

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,

informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A40H7D.IHQQVEVW



Anexo I - OBJETO

60	C-98	LSK185034U8	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-98. Tamanho: 8.50-10. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 4.400. Calibragem nominal: 55. Carga máxima para frenagem: 6.380. Carga máxima para carregamento: 11.900. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 25,65; diâmetro externo mínimo: 24,7; largura máxima: 8,7; largura mínima: 8,2; diâmetro máximo do ombro do pneu: 22,79; largura máxima do ombro do pneu: 7,4. Raio sobre carga estática: 10,19. Raio do pneu vazio: 6,90. Razão entre altura e largura: 0,898. Roda: tamanho: 8.50-10; largura entre flanges: 6,25; diâmetro do aro especificado: 10; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 1,35. Norma técnica aplicável: MIL-I-5014. Referência: PN 850C86-2.	ALA 8	30	R\$ 1.171,58	R\$ 35.147,40
61	R-35A	LSK185001R1	Pneu aplicável a aeronave/projeto R-35A. Tamanho: 18X4.4. Número de lonas: 10. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 210. Carga nominal: 3.550. Calibragem nominal: 185. Carga máxima para frenagem: 5.320. Carga máxima para carregamento: 10.600. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 17,9; diâmetro externo mínimo: 17,4; largura máxima: 4,45; largura mínima: 4,15; diâmetro máximo do ombro do pneu: 16,5; largura máxima do ombro do pneu: 3,9. Raio sobre carga estática: 7,9. Raio do pneu vazio: 7,10. Razão entre altura e largura: 0,889. Roda: tamanho: 18x4.4; largura entre flanges: 3,50; diâmetro do aro especificado: 10; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 1,25. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 184F10-2.	PAMALS	3	R\$ 1.619,61	R\$ 4.858,83
62	R-35A	LSK185002R1	Pneu aplicável a aeronave/projeto R-35A. Tamanho: 18X4.4. Número de lonas: 10. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 210. Carga nominal: 3.550. Calibragem nominal: 185. Carga máxima para frenagem: 5.320. Carga máxima para carregamento: 10.600. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 17,9; diâmetro externo mínimo: 17,4; largura máxima: 4,45; largura mínima: 4,15; diâmetro máximo do ombro do pneu: 16,5; largura máxima do ombro do pneu: 3,9. Raio sobre carga estática: 7,9. Raio do pneu vazio: 7,10. Razão entre altura e largura: 0,889. Roda: tamanho: 18x4.4; largura entre flanges: 3,50; diâmetro do aro especificado: 10; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 1,25. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 184F10-2.	ALA 2	3	R\$ 1.619,61	R\$ 4.858,83
63	R-35A	LSK185003R1	Pneu aplicável a aeronave/projeto R-35A. Tamanho: 18X4.4. Número de lonas: 10. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 210. Carga nominal: 3.550. Calibragem nominal: 185. Carga máxima para frenagem: 5.320. Carga máxima para carregamento: 10.600. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 17,9; diâmetro externo mínimo: 17,4; largura máxima: 4,45; largura mínima: 4,15; diâmetro máximo do ombro do pneu: 16,5; largura máxima do ombro do pneu: 3,9. Raio sobre carga estática: 7,9. Raio do pneu vazio: 7,10. Razão entre altura e largura: 0,889. Roda: tamanho: 18x4.4; largura entre flanges: 3,50; diâmetro do aro especificado: 10; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 1,25. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 184F10-2.	ALA 1	3	R\$ 1.619,61	R\$ 4.858,83

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,

informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A40H7D.IHQCYEVM



Anexo I - OBJETO

64	R-35A	LSK185004R1	Pneu aplicável a aeronave/projeto R-35A. Tamanho: 17.5x5.75-8. Número de lonas: 14. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 210. Carga nominal: 6.050. Calibragem nominal: 220. Carga máxima para frenagem: 9.080. Carga máxima para carregamento: 18.200. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 17,5; diâmetro externo mínimo: 16,95; largura máxima: 5,75; largura mínima: 5,4; diâmetro máximo do ombro do pneu: 15,8; largura máxima do ombro do pneu: 5,1. Raio sobre carga estática: 7,4. Raio do pneu vazio: 6,30. Razão entre altura e largura: 0,827. Roda: tamanho: 18x5.5; largura entre flanges: 4,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,40. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 178K43-1.	PAMALS	3	R\$ 1.861,21	R\$ 5.583,63
65	R-35A	LSK185005R1	Pneu aplicável a aeronave/projeto R-35A. Tamanho: 17.5x5.75-8. Número de lonas: 14. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 210. Carga nominal: 6.050. Calibragem nominal: 220. Carga máxima para frenagem: 9.080. Carga máxima para carregamento: 18.200. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 17,5; diâmetro externo mínimo: 16,95; largura máxima: 5,75; largura mínima: 5,4; diâmetro máximo do ombro do pneu: 15,8; largura máxima do ombro do pneu: 5,1. Raio sobre carga estática: 7,4. Raio do pneu vazio: 6,30. Razão entre altura e largura: 0,827. Roda: tamanho: 18x5.5; largura entre flanges: 4,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,40. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 178K43-1.	ALA 2	3	R\$ 1.861,21	R\$ 5.583,63
66	R-35A	LSK185006R1	Pneu aplicável a aeronave/projeto R-35A. Tamanho: 17.5x5.75-8. Número de lonas: 14. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 210. Carga nominal: 6.050. Calibragem nominal: 220. Carga máxima para frenagem: 9.080. Carga máxima para carregamento: 18.200. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 17,5; diâmetro externo mínimo: 16,95; largura máxima: 5,75; largura mínima: 5,4; diâmetro máximo do ombro do pneu: 15,8; largura máxima do ombro do pneu: 5,1. Raio sobre carga estática: 7,4. Raio do pneu vazio: 6,30. Razão entre altura e largura: 0,827. Roda: tamanho: 18x5.5; largura entre flanges: 4,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,40. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 178K43-1.	ALA 1	3	R\$ 1.861,21	R\$ 5.583,63
67	T-25	LSK185001T9	Pneu aplicável a aeronave/projeto T-25. Tamanho: 6.50-8. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 3.150. Calibragem nominal: 75. Carga máxima para frenagem: 4.570. Carga máxima para carregamento: 8.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 19,85; diâmetro externo mínimo: 19,15; largura máxima: 6,9; largura mínima: 6,35; diâmetro máximo do ombro do pneu: 17,7; largura máxima do ombro do pneu: 5,85. Raio sobre carga estática: 8. Raio do pneu vazio: 5,90. Razão entre altura e largura: 0,867. Roda: tamanho: 6.50-8; largura entre flanges: 5,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 0,95. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 178K43-1.	PAMALS	30	R\$ 956,33	R\$ 28.689,90

Assinado digitalmente por: FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A4OH7D.IHQQVEVW



Anexo I - OBJETO

68	T-25	LSK185002T9	Pneu aplicável a aeronave/projeto T-25. Tamanho: 6.50-8. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 3.150. Calibragem nominal: 75. Carga máxima para frenagem: 4.570. Carga máxima para carregamento: 8.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 19,85; diâmetro externo mínimo: 19,15; largura máxima: 6,9; largura mínima: 6,35; diâmetro máximo do ombro do pneu: 17,7; largura máxima do ombro do pneu: 5,85. Raio sobre carga estática: 8. Raio do pneu vazio: 5,90. Razão entre altura e largura: 0,867. Roda: tamanho: 6.50-8; largura entre flanges: 5,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 0,95. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 658C86-4.	AFA	270	R\$ 956,33	R\$ 258.209,10
69	T-25	LSK185003T9	Pneu aplicável a aeronave/projeto T-25. Tamanho: 6.00-6. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 120. Carga nominal: 2.350. Calibragem nominal: 55. Carga máxima para frenagem: 3.410. Carga máxima para carregamento: 6.300. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 17,5; diâmetro externo mínimo: 16,8; largura máxima: 6,3; largura mínima: 5,9; diâmetro máximo do ombro do pneu: 15,45; largura máxima do ombro do pneu: 5,35. Raio sobre carga estática: 6,9. Raio do pneu vazio: 4,80. Razão entre altura e largura: 0,913. Roda: tamanho: 6.00-6; largura entre flanges: 5,00; diâmetro do aro especificado: 6; altura da flange da roda: 0,75; largura mínima da roda: 0,60. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 606C81B1.	PAMALS	6	R\$ 337,77	R\$ 2.026,62
70	T-25	LSK185004T9	Pneu aplicável a aeronave/projeto T-25. Tamanho: 6.00-6. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 120. Carga nominal: 2.350. Calibragem nominal: 55. Carga máxima para frenagem: 3.410. Carga máxima para carregamento: 6.300. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 17,5; diâmetro externo mínimo: 16,8; largura máxima: 6,3; largura mínima: 5,9; diâmetro máximo do ombro do pneu: 15,45; largura máxima do ombro do pneu: 5,35. Raio sobre carga estática: 6,9. Raio do pneu vazio: 4,80. Razão entre altura e largura: 0,913. Roda: tamanho: 6.00-6; largura entre flanges: 5,00; diâmetro do aro especificado: 6; altura da flange da roda: 0,75; largura mínima da roda: 0,60. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 606C81B1.	AFA	255	R\$ 337,77	R\$ 86.131,35
71	G-19	LSK185001U2	Pneu aplicável a aeronave/projeto G-19. Tamanho: 5.00-4. Número de lonas: 6. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 120. Carga nominal: 1.200. Calibragem nominal: 55. Carga máxima para frenagem: 1.740. Carga máxima para carregamento: 3.200. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 13,25; diâmetro externo mínimo: 12,7; largura máxima: 5,05; largura mínima: 4,75; diâmetro máximo do ombro do pneu: 11,6; largura máxima do ombro do pneu: 4,3. Raio sobre carga estática: 5,2. Raio do pneu vazio: 3,80. Razão entre altura e largura: 0,916. Roda: tamanho: 5.00-4; largura entre flanges: 3,50; diâmetro do aro especificado: 4; altura da flange da roda: 0,75; largura mínima da roda: 0,80. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 606C81B1.	PAMALS	3	R\$ 934,82	R\$ 2.804,46

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A4OH7D.IHQQVEVW



Anexo I - OBJETO

72	G-19	LSK185002U2	Pneu aplicável a aeronave/projeto G-19. Tamanho: 5.00-4. Número de lonas: 6. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 120. Carga nominal: 1.200. Calibragem nominal: 55. Carga máxima para frenagem: 1.740. Carga máxima para carregamento: 3.200. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 13,25; diâmetro externo mínimo: 12,7; largura máxima: 5,05; largura mínima: 4,75; diâmetro máximo do ombro do pneu: 11,6; largura máxima do ombro do pneu: 4,3. Raio sobre carga estática: 5,2. Raio do pneu vazio: 3,80. Razão entre altura e largura: 0,916. Roda: tamanho: 5.00-4; largura entre flanges: 3,50; diâmetro do aro especificado: 4; altura da flange da roda: 0,75; largura mínima da roda: 0,80. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 504C61-2.	AFA	3	R\$ 934,82	R\$ 2.804,46
73	G-19	LSK185003U2	Pneu aplicável a aeronave/projeto G-19. Tamanho: 8.50-10. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 4.400. Calibragem nominal: 55. Carga máxima para frenagem: 6.380. Carga máxima para carregamento: 11.900. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 25,65; diâmetro externo mínimo: 24,7; largura máxima: 8,7; largura mínima: 8,2; diâmetro máximo do ombro do pneu: 22,79; largura máxima do ombro do pneu: 7,4. Raio sobre carga estática: 10,19. Raio do pneu vazio: 6,90. Razão entre altura e largura: 0,898. Roda: tamanho: 8.50-10; largura entre flanges: 6,25; diâmetro do aro especificado: 10; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 1,35. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 850C86-2.	PAMALS	3	R\$ 1.257,50	R\$ 3.772,50
74	G-19	LSK185004U2	Pneu aplicável a aeronave/projeto G-19. Tamanho: 8.50-10. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 4.400. Calibragem nominal: 55. Carga máxima para frenagem: 6.380. Carga máxima para carregamento: 11.900. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 25,65; diâmetro externo mínimo: 24,7; largura máxima: 8,7; largura mínima: 8,2; diâmetro máximo do ombro do pneu: 22,79; largura máxima do ombro do pneu: 7,4. Raio sobre carga estática: 10,19. Raio do pneu vazio: 6,90. Razão entre altura e largura: 0,898. Roda: tamanho: 8.50-10; largura entre flanges: 6,25; diâmetro do aro especificado: 10; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 1,35. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 850C86-2.	AFA	3	R\$ 1.257,50	R\$ 3.772,50
75	AD	LSK187001AD	Pneu aplicável a aeronave/projeto AD. Tamanho: 5.00-5. Número de lonas: 10. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 120. Carga nominal: 2.150. Calibragem nominal: 88. Carga máxima para frenagem: 3.120. Carga máxima para carregamento: 5.800. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 14,2; diâmetro externo mínimo: 13,65; largura máxima: 4,95; largura mínima: 4,65; diâmetro máximo do ombro do pneu: 12,55; largura máxima do ombro do pneu: 4,2. Raio sobre carga estática: 5,7. Raio do pneu vazio: 4,30. Razão entre altura e largura: 0,930. Roda: tamanho: 5.00-5; largura entre flanges: 3,50; diâmetro do aro especificado: 5; altura da flange da roda: 0,75; largura mínima da roda: 0,80. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 504C61-2.	PAMALS	3	R\$ 521,59	R\$ 1.564,77

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,

informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A4OH7D.IHQCVYVW



Anexo I - OBJETO

76	AD	LSK187002AD	Pneu aplicável a aeronave/projeto AD. Tamanho: 5.00-5. Número de lonas: 10. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 120. Carga nominal: 2.150. Calibragem nominal: 88. Carga máxima para frenagem: 3.120. Carga máxima para carregamento: 5.800. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 14,2; diâmetro externo mínimo: 13,65; largura máxima: 4,95; largura mínima: 4,65; diâmetro máximo do ombro do pneu: 12,55; largura máxima do ombro do pneu: 4,2. Raio sobre carga estática: 5,7. Raio do pneu vazio: 4,30. Razão entre altura e largura: 0,930. Roda: tamanho: 5.00-5; largura entre flanges: 3,50; diâmetro do aro especificado: 5; altura da flange da roda: 0,75; largura mínima da roda: 0,80. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 505C01-2	AFA	9	R\$ 521,59	R\$ 4.694,31
77	AD	LSK187003AD	Pneu aplicável a aeronave/projeto AD. Tamanho: 8.00-6. Número de lonas: 6. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 120. Carga nominal: 2.050. Calibragem nominal: 35. Carga máxima para frenagem: 2.970. Carga máxima para carregamento: 5.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 19,5; diâmetro externo mínimo: 18,75; largura máxima: 7,95; largura mínima: 7,35; diâmetro máximo do ombro do pneu: 17,04; largura máxima do ombro do pneu: 6,75. Raio sobre carga estática: 7,55. Raio do pneu vazio: 4,80. Razão entre altura e largura: 0,857. Roda: tamanho: 6.00-6; largura entre flanges: 5,00; diâmetro do aro especificado: 6; altura da flange da roda: 0,75; largura mínima da roda: 0,85. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 806C61-5.	PAMALS	3	R\$ 707,19	R\$ 2.121,57
78	AD	LSK187004AD	Pneu aplicável a aeronave/projeto AD. Tamanho: 8.00-6. Número de lonas: 6. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 120. Carga nominal: 2.050. Calibragem nominal: 35. Carga máxima para frenagem: 2.970. Carga máxima para carregamento: 5.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 19,5; diâmetro externo mínimo: 18,75; largura máxima: 7,95; largura mínima: 7,35; diâmetro máximo do ombro do pneu: 17,04; largura máxima do ombro do pneu: 6,75. Raio sobre carga estática: 7,55. Raio do pneu vazio: 4,80. Razão entre altura e largura: 0,857. Roda: tamanho: 6.00-6; largura entre flanges: 5,00; diâmetro do aro especificado: 6; altura da flange da roda: 0,75; largura mínima da roda: 0,85. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 806C61-5.	AFA	3	R\$ 707,19	R\$ 2.121,57
79	C-95	LSK187001A7	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-95. Tamanho: 670x210-12. Número de lonas: 10. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 6.800. Calibragem nominal: 95. Carga máxima para frenagem: 9.860. Carga máxima para carregamento: 18.400. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 26,77; diâmetro externo mínimo: 25,79; largura máxima: 8,46; largura mínima: 7,86; diâmetro máximo do ombro do pneu: 24,09; largura máxima do ombro do pneu: 7,44. Raio sobre carga estática: 10,89. Raio do pneu vazio: 7,90. Razão entre altura e largura: 0,874. Roda: tamanho: 670x210-12; largura entre flanges: 6,93; diâmetro do aro especificado: 12; altura da flange da roda: 0,79; largura mínima da roda: 2,05. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041.	PAMALS	30	R\$ 1.867,13	R\$ 56.013,90

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,

informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A4OH7D.IHQQVEVW



Anexo I - OBJETO

80	C-95	LSK187002A7	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-95. Tamanho: 670x210-12. Número de lonas: 10. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 6.800. Calibragem nominal: 95. Carga máxima para frenagem: 9.860. Carga máxima para carregamento: 18.400. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 26,77; diâmetro externo mínimo: 25,79; largura máxima: 8,46; largura mínima: 7,86; diâmetro máximo do ombro do pneu: 24,09; largura máxima do ombro do pneu: 7,44. Raio sobre carga estática: 10,89. Raio do pneu vazio: 7,90. Razão entre altura e largura: 0,874. Roda: tamanho: 670x210-12; largura entre flanges: 6,93; diâmetro do aro especificado: 12; altura da flange da roda: 0,79; largura mínima da roda: 2,05. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 670M06-2.	PAMASP	24	R\$ 1.867,13	R\$ 44.811,12
81	C-95	LSK187003A7	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-95. Tamanho: 670x210-12. Número de lonas: 10. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 6.800. Calibragem nominal: 95. Carga máxima para frenagem: 9.860. Carga máxima para carregamento: 18.400. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 26,77; diâmetro externo mínimo: 25,79; largura máxima: 8,46; largura mínima: 7,86; diâmetro máximo do ombro do pneu: 24,09; largura máxima do ombro do pneu: 7,44. Raio sobre carga estática: 10,89. Raio do pneu vazio: 7,90. Razão entre altura e largura: 0,874. Roda: tamanho: 670x210-12; largura entre flanges: 6,93; diâmetro do aro especificado: 12; altura da flange da roda: 0,79; largura mínima da roda: 2,05. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 670M06-2.	NuPAMAAF	66	R\$ 1.867,13	R\$ 123.230,58
82	C-95	LSK187004A7	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-95. Tamanho: 670x210-12. Número de lonas: 10. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 6.800. Calibragem nominal: 95. Carga máxima para frenagem: 9.860. Carga máxima para carregamento: 18.400. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 26,77; diâmetro externo mínimo: 25,79; largura máxima: 8,46; largura mínima: 7,86; diâmetro máximo do ombro do pneu: 24,09; largura máxima do ombro do pneu: 7,44. Raio sobre carga estática: 10,89. Raio do pneu vazio: 7,90. Razão entre altura e largura: 0,874. Roda: tamanho: 670x210-12; largura entre flanges: 6,93; diâmetro do aro especificado: 12; altura da flange da roda: 0,79; largura mínima da roda: 2,05. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 670M06-2.	ALA 9	3	R\$ 1.867,13	R\$ 5.601,39
83	C-95	LSK187005A7	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-95. Tamanho: 670x210-12. Número de lonas: 10. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 6.800. Calibragem nominal: 95. Carga máxima para frenagem: 9.860. Carga máxima para carregamento: 18.400. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 26,77; diâmetro externo mínimo: 25,79; largura máxima: 8,46; largura mínima: 7,86; diâmetro máximo do ombro do pneu: 24,09; largura máxima do ombro do pneu: 7,44. Raio sobre carga estática: 10,89. Raio do pneu vazio: 7,90. Razão entre altura e largura: 0,874. Roda: tamanho: 670x210-12; largura entre flanges: 6,93; diâmetro do aro especificado: 12; altura da flange da roda: 0,79; largura mínima da roda: 2,05. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 670M06-2.	ALA 15	60	R\$ 1.867,13	R\$ 112.027,80

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A40H7D.IHQQVEVW



Anexo I - OBJETO

84	C-95	LSK187006A7	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-95. Tamanho: 670x210-12. Número de lonas: 10. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 6.800. Calibragem nominal: 95. Carga máxima para frenagem: 9.860. Carga máxima para carregamento: 18.400. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 26,77; diâmetro externo mínimo: 25,79; largura máxima: 8,46; largura mínima: 7,86; diâmetro máximo do ombro do pneu: 24,09; largura máxima do ombro do pneu: 7,44. Raio sobre carga estática: 10,89. Raio do pneu vazio: 7,90. Razão entre altura e largura: 0,874. Roda: tamanho: 670x210-12; largura entre flanges: 6,93; diâmetro do aro especificado: 12; altura da flange da roda: 0,79; largura mínima da roda: 2,05. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 670M06-2.	ALA 11	21	R\$ 1.867,13	R\$ 39.209,73
85	C-95	LSK187007A7	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-95. Tamanho: 670x210-12. Número de lonas: 10. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 6.800. Calibragem nominal: 95. Carga máxima para frenagem: 9.860. Carga máxima para carregamento: 18.400. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 26,77; diâmetro externo mínimo: 25,79; largura máxima: 8,46; largura mínima: 7,86; diâmetro máximo do ombro do pneu: 24,09; largura máxima do ombro do pneu: 7,44. Raio sobre carga estática: 10,89. Raio do pneu vazio: 7,90. Razão entre altura e largura: 0,874. Roda: tamanho: 670x210-12; largura entre flanges: 6,93; diâmetro do aro especificado: 12; altura da flange da roda: 0,79; largura mínima da roda: 2,05. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 670M06-2.	ALA 13	66	R\$ 1.867,13	R\$ 123.230,58
86	C-95	LSK187008A7	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-95. Tamanho: 670x210-12. Número de lonas: 10. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 6.800. Calibragem nominal: 95. Carga máxima para frenagem: 9.860. Carga máxima para carregamento: 18.400. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 26,77; diâmetro externo mínimo: 25,79; largura máxima: 8,46; largura mínima: 7,86; diâmetro máximo do ombro do pneu: 24,09; largura máxima do ombro do pneu: 7,44. Raio sobre carga estática: 10,89. Raio do pneu vazio: 7,90. Razão entre altura e largura: 0,874. Roda: tamanho: 670x210-12; largura entre flanges: 6,93; diâmetro do aro especificado: 12; altura da flange da roda: 0,79; largura mínima da roda: 2,05. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 670M06-2.	ALA 3	24	R\$ 1.867,13	R\$ 44.811,12
87	C-95	LSK187009A7	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-95. Tamanho: 670x210-12. Número de lonas: 10. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 6.800. Calibragem nominal: 95. Carga máxima para frenagem: 9.860. Carga máxima para carregamento: 18.400. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 26,77; diâmetro externo mínimo: 25,79; largura máxima: 8,46; largura mínima: 7,86; diâmetro máximo do ombro do pneu: 24,09; largura máxima do ombro do pneu: 7,44. Raio sobre carga estática: 10,89. Raio do pneu vazio: 7,90. Razão entre altura e largura: 0,874. Roda: tamanho: 670x210-12; largura entre flanges: 6,93; diâmetro do aro especificado: 12; altura da flange da roda: 0,79; largura mínima da roda: 2,05. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 670M06-2.	ALA 1	36	R\$ 1.867,13	R\$ 67.216,68

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A40H7D.IHQQVEVW



Anexo I - OBJETO

88	C-95	LSK187010A7	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-95. Tamanho: 670x210-12. Número de lonas: 10. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 6.800. Calibragem nominal: 95. Carga máxima para frenagem: 9.860. Carga máxima para carregamento: 18.400. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 26,77; diâmetro externo mínimo: 25,79; largura máxima: 8,46; largura mínima: 7,86; diâmetro máximo do ombro do pneu: 24,09; largura máxima do ombro do pneu: 7,44. Raio sobre carga estática: 10,89. Raio do pneu vazio: 7,90. Razão entre altura e largura: 0,874. Roda: tamanho: 670x210-12; largura entre flanges: 6,93; diâmetro do aro especificado: 12; altura da flange da roda: 0,79; largura mínima da roda: 2,05. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 670M06-2.	ALA 8	30	R\$ 1.867,13	R\$ 56.013,90
89	C-95	LSK187011A7	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-95. Tamanho: 670x210-12. Número de lonas: 10. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 6.800. Calibragem nominal: 95. Carga máxima para frenagem: 9.860. Carga máxima para carregamento: 18.400. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 26,77; diâmetro externo mínimo: 25,79; largura máxima: 8,46; largura mínima: 7,86; diâmetro máximo do ombro do pneu: 24,09; largura máxima do ombro do pneu: 7,44. Raio sobre carga estática: 10,89. Raio do pneu vazio: 7,90. Razão entre altura e largura: 0,874. Roda: tamanho: 670x210-12; largura entre flanges: 6,93; diâmetro do aro especificado: 12; altura da flange da roda: 0,79; largura mínima da roda: 2,05. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 670M06-2.	ALA 10	210	R\$ 1.867,13	R\$ 392.097,30
90	C-95	LSK187012A7	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-95. Tamanho: 670x210-12. Número de lonas: 10. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 6.800. Calibragem nominal: 95. Carga máxima para frenagem: 9.860. Carga máxima para carregamento: 18.400. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 26,77; diâmetro externo mínimo: 25,79; largura máxima: 8,46; largura mínima: 7,86; diâmetro máximo do ombro do pneu: 24,09; largura máxima do ombro do pneu: 7,44. Raio sobre carga estática: 10,89. Raio do pneu vazio: 7,90. Razão entre altura e largura: 0,874. Roda: tamanho: 670x210-12; largura entre flanges: 6,93; diâmetro do aro especificado: 12; altura da flange da roda: 0,79; largura mínima da roda: 2,05. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 670M06-2.	ALA 3	36	R\$ 1.867,13	R\$ 67.216,68
91	C-95	LSK187013A7	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-95. Tamanho: 670x210-12. Número de lonas: 10. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 6.800. Calibragem nominal: 95. Carga máxima para frenagem: 9.860. Carga máxima para carregamento: 18.400. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 26,77; diâmetro externo mínimo: 25,79; largura máxima: 8,46; largura mínima: 7,86; diâmetro máximo do ombro do pneu: 24,09; largura máxima do ombro do pneu: 7,44. Raio sobre carga estática: 10,89. Raio do pneu vazio: 7,90. Razão entre altura e largura: 0,874. Roda: tamanho: 670x210-12; largura entre flanges: 6,93; diâmetro do aro especificado: 12; altura da flange da roda: 0,79; largura mínima da roda: 2,05. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 670M06-2.	ALA 9	240	R\$ 1.867,13	R\$ 448.111,20



Anexo I - OBJETO

92	C-95	LSK187014A7	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-95. Tamanho: 670x210-12. Número de lonas: 10. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 6.800. Calibragem nominal: 95. Carga máxima para frenagem: 9.860. Carga máxima para carregamento: 18.400. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 26,77; diâmetro externo mínimo: 25,79; largura máxima: 8,46; largura mínima: 7,86; diâmetro máximo do ombro do pneu: 24,09; largura máxima do ombro do pneu: 7,44. Raio sobre carga estática: 10,89. Raio do pneu vazio: 7,90. Razão entre altura e largura: 0,874. Roda: tamanho: 670x210-12; largura entre flanges: 6,93; diâmetro do aro especificado: 12; altura da flange da roda: 0,79; largura mínima da roda: 2,05. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 670M06-2.	AFA	21	R\$ 1.867,13	R\$ 39.209,73
93	C-95	LSK187015A7	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-95. Tamanho: 670x210-12. Número de lonas: 10. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 6.800. Calibragem nominal: 95. Carga máxima para frenagem: 9.860. Carga máxima para carregamento: 18.400. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 26,77; diâmetro externo mínimo: 25,79; largura máxima: 8,46; largura mínima: 7,86; diâmetro máximo do ombro do pneu: 24,09; largura máxima do ombro do pneu: 7,44. Raio sobre carga estática: 10,89. Raio do pneu vazio: 7,90. Razão entre altura e largura: 0,874. Roda: tamanho: 670x210-12; largura entre flanges: 6,93; diâmetro do aro especificado: 12; altura da flange da roda: 0,79; largura mínima da roda: 2,05. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 670M06-2.	EEAR	36	R\$ 1.867,13	R\$ 67.216,68
94	C-95	LSK187016A7	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-95. Tamanho: 670x210-12. Número de lonas: 10. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 6.800. Calibragem nominal: 95. Carga máxima para frenagem: 9.860. Carga máxima para carregamento: 18.400. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 26,77; diâmetro externo mínimo: 25,79; largura máxima: 8,46; largura mínima: 7,86; diâmetro máximo do ombro do pneu: 24,09; largura máxima do ombro do pneu: 7,44. Raio sobre carga estática: 10,89. Raio do pneu vazio: 7,90. Razão entre altura e largura: 0,874. Roda: tamanho: 670x210-12; largura entre flanges: 6,93; diâmetro do aro especificado: 12; altura da flange da roda: 0,79; largura mínima da roda: 2,05. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 670M06-2.	ALA 11	24	R\$ 1.867,13	R\$ 44.811,12
95	C-95	LSK187017A7	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-95. Tamanho: 670x210-12. Número de lonas: 10. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 6.800. Calibragem nominal: 95. Carga máxima para frenagem: 9.860. Carga máxima para carregamento: 18.400. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 26,77; diâmetro externo mínimo: 25,79; largura máxima: 8,46; largura mínima: 7,86; diâmetro máximo do ombro do pneu: 24,09; largura máxima do ombro do pneu: 7,44. Raio sobre carga estática: 10,89. Raio do pneu vazio: 7,90. Razão entre altura e largura: 0,874. Roda: tamanho: 670x210-12; largura entre flanges: 6,93; diâmetro do aro especificado: 12; altura da flange da roda: 0,79; largura mínima da roda: 2,05. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 670M06-2.	DCTA	30	R\$ 1.867,13	R\$ 56.013,90

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A4OH7D.IHQQVEVW



Anexo I - OBJETO

96	C-95	LSK187019A7	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-95. Tamanho: 6.50-8. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 3.150. Calibragem nominal: 75. Carga máxima para frenagem: 4.570. Carga máxima para carregamento: 8.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 19,85; diâmetro externo mínimo: 19,15; largura máxima: 6,9; largura mínima: 6,35; diâmetro máximo do ombro do pneu: 17,7; largura máxima do ombro do pneu: 5,85. Raio sobre carga estática: 8. Raio do pneu vazio: 5,90. Razão entre altura e largura: 0,867. Roda: tamanho: 6.50-8; largura entre flanges: 5,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 0,95. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 658C86-4.	PAMALS	3	R\$ 971,91	R\$ 2.915,73
97	C-95	LSK187020A7	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-95. Tamanho: 6.50-8. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 3.150. Calibragem nominal: 75. Carga máxima para frenagem: 4.570. Carga máxima para carregamento: 8.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 19,85; diâmetro externo mínimo: 19,15; largura máxima: 6,9; largura mínima: 6,35; diâmetro máximo do ombro do pneu: 17,7; largura máxima do ombro do pneu: 5,85. Raio sobre carga estática: 8. Raio do pneu vazio: 5,90. Razão entre altura e largura: 0,867. Roda: tamanho: 6.50-8; largura entre flanges: 5,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 0,95. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 658C86-4.	PAMASP	3	R\$ 971,91	R\$ 2.915,73
98	C-95	LSK187022A7	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-95. Tamanho: 6.50-8. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 3.150. Calibragem nominal: 75. Carga máxima para frenagem: 4.570. Carga máxima para carregamento: 8.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 19,85; diâmetro externo mínimo: 19,15; largura máxima: 6,9; largura mínima: 6,35; diâmetro máximo do ombro do pneu: 17,7; largura máxima do ombro do pneu: 5,85. Raio sobre carga estática: 8. Raio do pneu vazio: 5,90. Razão entre altura e largura: 0,867. Roda: tamanho: 6.50-8; largura entre flanges: 5,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 0,95. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 658C86-4.	NuPAMAAF	15	R\$ 971,91	R\$ 14.578,65
99	C-95	LSK187023A7	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-95. Tamanho: 6.50-8. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 3.150. Calibragem nominal: 75. Carga máxima para frenagem: 4.570. Carga máxima para carregamento: 8.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 19,85; diâmetro externo mínimo: 19,15; largura máxima: 6,9; largura mínima: 6,35; diâmetro máximo do ombro do pneu: 17,7; largura máxima do ombro do pneu: 5,85. Raio sobre carga estática: 8. Raio do pneu vazio: 5,90. Razão entre altura e largura: 0,867. Roda: tamanho: 6.50-8; largura entre flanges: 5,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 0,95. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 658C86-4.	ALA 9	3	R\$ 971,91	R\$ 2.915,73

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,

informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A4OH7D.IHQQVEVW



Anexo I - OBJETO

100	C-95	LSK187025A7	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-95. Tamanho: 6.50-8. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 3.150. Calibragem nominal: 75. Carga máxima para frenagem: 4.570. Carga máxima para carregamento: 8.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 19,85; diâmetro externo mínimo: 19,15; largura máxima: 6,9; largura mínima: 6,35; diâmetro máximo do ombro do pneu: 17,7; largura máxima do ombro do pneu: 5,85. Raio sobre carga estática: 8. Raio do pneu vazio: 5,90. Razão entre altura e largura: 0,867. Roda: tamanho: 6.50-8; largura entre flanges: 5,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 0,95. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 658C86-4.	ALA 15	15	R\$ 971,91	R\$ 14.578,65
101	C-95	LSK187026A7	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-95. Tamanho: 6.50-8. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 3.150. Calibragem nominal: 75. Carga máxima para frenagem: 4.570. Carga máxima para carregamento: 8.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 19,85; diâmetro externo mínimo: 19,15; largura máxima: 6,9; largura mínima: 6,35; diâmetro máximo do ombro do pneu: 17,7; largura máxima do ombro do pneu: 5,85. Raio sobre carga estática: 8. Raio do pneu vazio: 5,90. Razão entre altura e largura: 0,867. Roda: tamanho: 6.50-8; largura entre flanges: 5,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 0,95. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 658C86-4.	ALA 11	30	R\$ 971,91	R\$ 29.157,30
102	C-95	LSK187028A7	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-95. Tamanho: 6.50-8. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 3.150. Calibragem nominal: 75. Carga máxima para frenagem: 4.570. Carga máxima para carregamento: 8.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 19,85; diâmetro externo mínimo: 19,15; largura máxima: 6,9; largura mínima: 6,35; diâmetro máximo do ombro do pneu: 17,7; largura máxima do ombro do pneu: 5,85. Raio sobre carga estática: 8. Raio do pneu vazio: 5,90. Razão entre altura e largura: 0,867. Roda: tamanho: 6.50-8; largura entre flanges: 5,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 0,95. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 658C86-4.	ALA 13	24	R\$ 971,91	R\$ 23.325,84
103	C-95	LSK187029A7	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-95. Tamanho: 6.50-8. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 3.150. Calibragem nominal: 75. Carga máxima para frenagem: 4.570. Carga máxima para carregamento: 8.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 19,85; diâmetro externo mínimo: 19,15; largura máxima: 6,9; largura mínima: 6,35; diâmetro máximo do ombro do pneu: 17,7; largura máxima do ombro do pneu: 5,85. Raio sobre carga estática: 8. Raio do pneu vazio: 5,90. Razão entre altura e largura: 0,867. Roda: tamanho: 6.50-8; largura entre flanges: 5,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 0,95. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 658C86-4.	ALA 3	15	R\$ 971,91	R\$ 14.578,65



Anexo I - OBJETO

104	C-95	LSK187034A7	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-95. Tamanho: 6.50-8. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 3.150. Calibragem nominal: 75. Carga máxima para frenagem: 4.570. Carga máxima para carregamento: 8.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 19,85; diâmetro externo mínimo: 19,15; largura máxima: 6,9; largura mínima: 6,35; diâmetro máximo do ombro do pneu: 17,7; largura máxima do ombro do pneu: 5,85. Raio sobre carga estática: 8. Raio do pneu vazio: 5,90. Razão entre altura e largura: 0,867. Roda: tamanho: 6.50-8; largura entre flanges: 5,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 0,95. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 658C86-4.	ALA 1	24	R\$ 971,91	R\$ 23.325,84
105	C-95	LSK187033A7	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-95. Tamanho: 6.50-8. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 3.150. Calibragem nominal: 75. Carga máxima para frenagem: 4.570. Carga máxima para carregamento: 8.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 19,85; diâmetro externo mínimo: 19,15; largura máxima: 6,9; largura mínima: 6,35; diâmetro máximo do ombro do pneu: 17,7; largura máxima do ombro do pneu: 5,85. Raio sobre carga estática: 8. Raio do pneu vazio: 5,90. Razão entre altura e largura: 0,867. Roda: tamanho: 6.50-8; largura entre flanges: 5,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 0,95. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 658C86-4.	ALA 8	15	R\$ 971,91	R\$ 14.578,65
106	C-95	LSK187032A7	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-95. Tamanho: 6.50-8. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 3.150. Calibragem nominal: 75. Carga máxima para frenagem: 4.570. Carga máxima para carregamento: 8.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 19,85; diâmetro externo mínimo: 19,15; largura máxima: 6,9; largura mínima: 6,35; diâmetro máximo do ombro do pneu: 17,7; largura máxima do ombro do pneu: 5,85. Raio sobre carga estática: 8. Raio do pneu vazio: 5,90. Razão entre altura e largura: 0,867. Roda: tamanho: 6.50-8; largura entre flanges: 5,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 0,95. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 658C86-4.	ALA 10	105	R\$ 971,91	R\$ 102.050,55
107	C-95	LSK187031A7	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-95. Tamanho: 6.50-8. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 3.150. Calibragem nominal: 75. Carga máxima para frenagem: 4.570. Carga máxima para carregamento: 8.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 19,85; diâmetro externo mínimo: 19,15; largura máxima: 6,9; largura mínima: 6,35; diâmetro máximo do ombro do pneu: 17,7; largura máxima do ombro do pneu: 5,85. Raio sobre carga estática: 8. Raio do pneu vazio: 5,90. Razão entre altura e largura: 0,867. Roda: tamanho: 6.50-8; largura entre flanges: 5,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 0,95. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 658C86-4.	ALA 3	6	R\$ 971,91	R\$ 5.831,46

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,

informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A4OH7D.IHQQVEVW



Anexo I - OBJETO

108	C-95	LSK187030A7	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-95. Tamanho: 6.50-8. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 3.150. Calibragem nominal: 75. Carga máxima para frenagem: 4.570. Carga máxima para carregamento: 8.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 19,85; diâmetro externo mínimo: 19,15; largura máxima: 6,9; largura mínima: 6,35; diâmetro máximo do ombro do pneu: 17,7; largura máxima do ombro do pneu: 5,85. Raio sobre carga estática: 8. Raio do pneu vazio: 5,90. Razão entre altura e largura: 0,867. Roda: tamanho: 6.50-8; largura entre flanges: 5,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 0,95. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 658C86-4.	ALA 9	66	R\$ 971,91	R\$ 64.146,06
109	C-95	LSK187027A7	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-95. Tamanho: 6.50-8. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 3.150. Calibragem nominal: 75. Carga máxima para frenagem: 4.570. Carga máxima para carregamento: 8.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 19,85; diâmetro externo mínimo: 19,15; largura máxima: 6,9; largura mínima: 6,35; diâmetro máximo do ombro do pneu: 17,7; largura máxima do ombro do pneu: 5,85. Raio sobre carga estática: 8. Raio do pneu vazio: 5,90. Razão entre altura e largura: 0,867. Roda: tamanho: 6.50-8; largura entre flanges: 5,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 0,95. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 658C86-4.	AFA	15	R\$ 971,91	R\$ 14.578,65
110	C-95	LSK187024A7	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-95. Tamanho: 6.50-8. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 3.150. Calibragem nominal: 75. Carga máxima para frenagem: 4.570. Carga máxima para carregamento: 8.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 19,85; diâmetro externo mínimo: 19,15; largura máxima: 6,9; largura mínima: 6,35; diâmetro máximo do ombro do pneu: 17,7; largura máxima do ombro do pneu: 5,85. Raio sobre carga estática: 8. Raio do pneu vazio: 5,90. Razão entre altura e largura: 0,867. Roda: tamanho: 6.50-8; largura entre flanges: 5,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 0,95. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 658C86-4.	EEAR	3	R\$ 971,91	R\$ 2.915,73
111	C-95	LSK187021A7	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-95. Tamanho: 6.50-8. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 3.150. Calibragem nominal: 75. Carga máxima para frenagem: 4.570. Carga máxima para carregamento: 8.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 19,85; diâmetro externo mínimo: 19,15; largura máxima: 6,9; largura mínima: 6,35; diâmetro máximo do ombro do pneu: 17,7; largura máxima do ombro do pneu: 5,85. Raio sobre carga estática: 8. Raio do pneu vazio: 5,90. Razão entre altura e largura: 0,867. Roda: tamanho: 6.50-8; largura entre flanges: 5,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 0,95. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 658C86-4.	ALA 11	3	R\$ 971,91	R\$ 2.915,73

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,

informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A4OH7D.IHQQVEVW



Anexo I - OBJETO

112	C-95	LSK187018A7	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-95. Tamanho: 6.50-8. Número de lonas: 8. Com câmara de ar. Velocidade nominal: 160. Carga nominal: 3.150. Calibragem nominal: 75. Carga máxima para frenagem: 4.570. Carga máxima para carregamento: 8.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 19,85; diâmetro externo mínimo: 19,15; largura máxima: 6,9; largura mínima: 6,35; diâmetro máximo do ombro do pneu: 17,7; largura máxima do ombro do pneu: 5,85. Raio sobre carga estática: 8. Raio do pneu vazio: 5,90. Razão entre altura e largura: 0,867. Roda: tamanho: 6.50-8; largura entre flanges: 5,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,81; largura mínima da roda: 0,95. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 658C86-4.	DCTA	9	R\$ 971,91	R\$ 8.747,19
113	C-97	LSK187010A2	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-97. Tamanho: 24x7.25-12. Número de lonas: 12. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 190. Carga nominal: 8.150. Calibragem nominal: 164. Carga máxima para frenagem: 12.200. Carga máxima para carregamento: 24.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 24,5; diâmetro externo mínimo: 23,95; largura máxima: 7,5; largura mínima: 7; diâmetro máximo do ombro do pneu: 22,25; largura máxima do ombro do pneu: 6,5. Raio sobre carga estática: 10,39. Raio do pneu vazio: 7,80. Razão entre altura e largura: 0,842. Roda: tamanho: 24x7.25-12; largura entre flanges: 6,25; diâmetro do aro especificado: 12; altura da flange da roda: 0,70; largura mínima da roda: 1,75. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 247R28-1.	PAMALS	3	R\$ 2.124,89	R\$ 6.374,67
114	C-97	LSK187009A2	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-97. Tamanho: 24x7.25-12. Número de lonas: 12. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 190. Carga nominal: 8.150. Calibragem nominal: 164. Carga máxima para frenagem: 12.200. Carga máxima para carregamento: 24.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 24,5; diâmetro externo mínimo: 23,95; largura máxima: 7,5; largura mínima: 7; diâmetro máximo do ombro do pneu: 22,25; largura máxima do ombro do pneu: 6,5. Raio sobre carga estática: 10,39. Raio do pneu vazio: 7,80. Razão entre altura e largura: 0,842. Roda: tamanho: 24x7.25-12; largura entre flanges: 6,25; diâmetro do aro especificado: 12; altura da flange da roda: 0,70; largura mínima da roda: 1,75. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 247R28-1.	NuPAMAAF	3	R\$ 2.124,89	R\$ 6.374,67
115	C-97	LSK187008A2	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-97. Tamanho: 24x7.25-12. Número de lonas: 12. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 190. Carga nominal: 8.150. Calibragem nominal: 164. Carga máxima para frenagem: 12.200. Carga máxima para carregamento: 24.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 24,5; diâmetro externo mínimo: 23,95; largura máxima: 7,5; largura mínima: 7; diâmetro máximo do ombro do pneu: 22,25; largura máxima do ombro do pneu: 6,5. Raio sobre carga estática: 10,39. Raio do pneu vazio: 7,80. Razão entre altura e largura: 0,842. Roda: tamanho: 24x7.25-12; largura entre flanges: 6,25; diâmetro do aro especificado: 12; altura da flange da roda: 0,70; largura mínima da roda: 1,75. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 247R28-1.	DCTA	3	R\$ 2.124,89	R\$ 6.374,67

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,

informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A4OH7D.IHQQVEVW



Anexo I - OBJETO

116	C-97	LSK187007A2	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-97. Tamanho: 24x7.25-12. Número de lonas: 12. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 190. Carga nominal: 8.150. Calibragem nominal: 164. Carga máxima para frenagem: 12.200. Carga máxima para carregamento: 24.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 24,5; diâmetro externo mínimo: 23,95; largura máxima: 7,5; largura mínima: 7; diâmetro máximo do ombro do pneu: 22,25; largura máxima do ombro do pneu: 6,5. Raio sobre carga estática: 10,39. Raio do pneu vazio: 7,80. Razão entre altura e largura: 0,842. Roda: tamanho: 24x7.25-12; largura entre flanges: 6,25; diâmetro do aro especificado: 12; altura da flange da roda: 0,70; largura mínima da roda: 1,75. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 247R28-1.	ALA 9	9	R\$ 2.124,89	R\$ 19.124,01
117	C-97	LSK187006A2	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-97. Tamanho: 24x7.25-12. Número de lonas: 12. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 190. Carga nominal: 8.150. Calibragem nominal: 164. Carga máxima para frenagem: 12.200. Carga máxima para carregamento: 24.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 24,5; diâmetro externo mínimo: 23,95; largura máxima: 7,5; largura mínima: 7; diâmetro máximo do ombro do pneu: 22,25; largura máxima do ombro do pneu: 6,5. Raio sobre carga estática: 10,39. Raio do pneu vazio: 7,80. Razão entre altura e largura: 0,842. Roda: tamanho: 24x7.25-12; largura entre flanges: 6,25; diâmetro do aro especificado: 12; altura da flange da roda: 0,70; largura mínima da roda: 1,75. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 247R28-1.	ALA 15	3	R\$ 2.124,89	R\$ 6.374,67
118	C-97	LSK187005A2	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-97. Tamanho: 24x7.25-12. Número de lonas: 12. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 190. Carga nominal: 8.150. Calibragem nominal: 164. Carga máxima para frenagem: 12.200. Carga máxima para carregamento: 24.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 24,5; diâmetro externo mínimo: 23,95; largura máxima: 7,5; largura mínima: 7; diâmetro máximo do ombro do pneu: 22,25; largura máxima do ombro do pneu: 6,5. Raio sobre carga estática: 10,39. Raio do pneu vazio: 7,80. Razão entre altura e largura: 0,842. Roda: tamanho: 24x7.25-12; largura entre flanges: 6,25; diâmetro do aro especificado: 12; altura da flange da roda: 0,70; largura mínima da roda: 1,75. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 247R28-1.	ALA 11	6	R\$ 2.124,89	R\$ 12.749,34
119	C-97	LSK187004A2	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-97. Tamanho: 24x7.25-12. Número de lonas: 12. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 190. Carga nominal: 8.150. Calibragem nominal: 164. Carga máxima para frenagem: 12.200. Carga máxima para carregamento: 24.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 24,5; diâmetro externo mínimo: 23,95; largura máxima: 7,5; largura mínima: 7; diâmetro máximo do ombro do pneu: 22,25; largura máxima do ombro do pneu: 6,5. Raio sobre carga estática: 10,39. Raio do pneu vazio: 7,80. Razão entre altura e largura: 0,842. Roda: tamanho: 24x7.25-12; largura entre flanges: 6,25; diâmetro do aro especificado: 12; altura da flange da roda: 0,70; largura mínima da roda: 1,75. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 247R28-1.	ALA 13	3	R\$ 2.124,89	R\$ 6.374,67

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A4OH7D.IHQQVEVW



Anexo I - OBJETO

120	C-97	LSK187003A2	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-97. Tamanho: 24x7.25-12. Número de lonas: 12. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 190. Carga nominal: 8.150. Calibragem nominal: 164. Carga máxima para frenagem: 12.200. Carga máxima para carregamento: 24.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 24,5; diâmetro externo mínimo: 23,95; largura máxima: 7,5; largura mínima: 7; diâmetro máximo do ombro do pneu: 22,25; largura máxima do ombro do pneu: 6,5. Raio sobre carga estática: 10,39. Raio do pneu vazio: 7,80. Razão entre altura e largura: 0,842. Roda: tamanho: 24x7.25-12; largura entre flanges: 6,25; diâmetro do aro especificado: 12; altura da flange da roda: 0,70; largura mínima da roda: 1,75. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 247R28-1.	ALA 3	3	R\$ 2.124,89	R\$ 6.374,67
121	C-97	LSK187002A2	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-97. Tamanho: 24x7.25-12. Número de lonas: 12. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 190. Carga nominal: 8.150. Calibragem nominal: 164. Carga máxima para frenagem: 12.200. Carga máxima para carregamento: 24.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 24,5; diâmetro externo mínimo: 23,95; largura máxima: 7,5; largura mínima: 7; diâmetro máximo do ombro do pneu: 22,25; largura máxima do ombro do pneu: 6,5. Raio sobre carga estática: 10,39. Raio do pneu vazio: 7,80. Razão entre altura e largura: 0,842. Roda: tamanho: 24x7.25-12; largura entre flanges: 6,25; diâmetro do aro especificado: 12; altura da flange da roda: 0,70; largura mínima da roda: 1,75. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 247R28-1.	ALA 1	9	R\$ 2.124,89	R\$ 19.124,01
122	C-97	LSK187001A2	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-97. Tamanho: 24x7.25-12. Número de lonas: 12. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 190. Carga nominal: 8.150. Calibragem nominal: 164. Carga máxima para frenagem: 12.200. Carga máxima para carregamento: 24.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 24,5; diâmetro externo mínimo: 23,95; largura máxima: 7,5; largura mínima: 7; diâmetro máximo do ombro do pneu: 22,25; largura máxima do ombro do pneu: 6,5. Raio sobre carga estática: 10,39. Raio do pneu vazio: 7,80. Razão entre altura e largura: 0,842. Roda: tamanho: 24x7.25-12; largura entre flanges: 6,25; diâmetro do aro especificado: 12; altura da flange da roda: 0,70; largura mínima da roda: 1,75. Norma técnica aplicável: MIL-PRF-5041. Referência: PN 247R28-1.	ALA 8	3	R\$ 2.124,89	R\$ 6.374,67
123	C-97	LSK187011A2	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-97. Tamanho: 18X5.5. Número de lonas: 10. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 210. Carga nominal: 4.000. Calibragem nominal: 140. Carga máxima para frenagem: 6.000. Carga máxima para carregamento: 12.000. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 17,9; diâmetro externo mínimo: 17,3; largura máxima: 5,75; largura mínima: 5,35; diâmetro máximo do ombro do pneu: 16,2; largura máxima do ombro do pneu: 5. Raio sobre carga estática: 7,5. Raio do pneu vazio: 6,10. Razão entre altura e largura: 0,869. Roda: tamanho: 18x5.5; largura entre flanges: 4,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,25. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 185R28-1.	PAMALS	3	R\$ 1.774,81	R\$ 5.324,43

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A4OH7D.IHQQVEVW



Anexo I - OBJETO

124	C-97	LSK187012A2	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-97. Tamanho: 18X5.5. Número de lonas: 10. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 210. Carga nominal: 4.000. Calibragem nominal: 140. Carga máxima para frenagem: 6.000. Carga máxima para carregamento: 12.000. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 17,9; diâmetro externo mínimo: 17,3; largura máxima: 5,75; largura mínima: 5,35; diâmetro máximo do ombro do pneu: 16,2; largura máxima do ombro do pneu: 5. Raio sobre carga estática: 7,5. Raio do pneu vazio: 6,10. Razão entre altura e largura: 0,869. Roda: tamanho: 18x5.5; largura entre flanges: 4,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,25. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 185F03-5.	NuPAMAAF	3	R\$ 1.774,81	R\$ 5.324,43
125	C-97	LSK187013A2	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-97. Tamanho: 18X5.5. Número de lonas: 10. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 210. Carga nominal: 4.000. Calibragem nominal: 140. Carga máxima para frenagem: 6.000. Carga máxima para carregamento: 12.000. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 17,9; diâmetro externo mínimo: 17,3; largura máxima: 5,75; largura mínima: 5,35; diâmetro máximo do ombro do pneu: 16,2; largura máxima do ombro do pneu: 5. Raio sobre carga estática: 7,5. Raio do pneu vazio: 6,10. Razão entre altura e largura: 0,869. Roda: tamanho: 18x5.5; largura entre flanges: 4,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,25. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 185F03-5.	DCTA	3	R\$ 1.774,81	R\$ 5.324,43
126	C-97	LSK187014A2	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-97. Tamanho: 18X5.5. Número de lonas: 10. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 210. Carga nominal: 4.000. Calibragem nominal: 140. Carga máxima para frenagem: 6.000. Carga máxima para carregamento: 12.000. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 17,9; diâmetro externo mínimo: 17,3; largura máxima: 5,75; largura mínima: 5,35; diâmetro máximo do ombro do pneu: 16,2; largura máxima do ombro do pneu: 5. Raio sobre carga estática: 7,5. Raio do pneu vazio: 6,10. Razão entre altura e largura: 0,869. Roda: tamanho: 18x5.5; largura entre flanges: 4,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,25. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 185F03-5.	ALA 9	6	R\$ 1.774,81	R\$ 10.648,86
127	C-97	LSK187015A2	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-97. Tamanho: 18X5.5. Número de lonas: 10. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 210. Carga nominal: 4.000. Calibragem nominal: 140. Carga máxima para frenagem: 6.000. Carga máxima para carregamento: 12.000. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 17,9; diâmetro externo mínimo: 17,3; largura máxima: 5,75; largura mínima: 5,35; diâmetro máximo do ombro do pneu: 16,2; largura máxima do ombro do pneu: 5. Raio sobre carga estática: 7,5. Raio do pneu vazio: 6,10. Razão entre altura e largura: 0,869. Roda: tamanho: 18x5.5; largura entre flanges: 4,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,25. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 185F03-5.	ALA 15	15	R\$ 1.774,81	R\$ 26.622,15

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A4OH7D.IHQQVEVW



Anexo I - OBJETO

128	C-97	LSK187016A2	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-97. Tamanho: 18X5.5. Número de lonas: 10. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 210. Carga nominal: 4.000. Calibragem nominal: 140. Carga máxima para frenagem: 6.000. Carga máxima para carregamento: 12.000. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 17,9; diâmetro externo mínimo: 17,3; largura máxima: 5,75; largura mínima: 5,35; diâmetro máximo do ombro do pneu: 16,2; largura máxima do ombro do pneu: 5. Raio sobre carga estática: 7,5. Raio do pneu vazio: 6,10. Razão entre altura e largura: 0,869. Roda: tamanho: 18x5.5; largura entre flanges: 4,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,25. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 185F03-5.	ALA 11	6	R\$ 1.774,81	R\$ 10.648,86
129	C-97	LSK187017A2	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-97. Tamanho: 18X5.5. Número de lonas: 10. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 210. Carga nominal: 4.000. Calibragem nominal: 140. Carga máxima para frenagem: 6.000. Carga máxima para carregamento: 12.000. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 17,9; diâmetro externo mínimo: 17,3; largura máxima: 5,75; largura mínima: 5,35; diâmetro máximo do ombro do pneu: 16,2; largura máxima do ombro do pneu: 5. Raio sobre carga estática: 7,5. Raio do pneu vazio: 6,10. Razão entre altura e largura: 0,869. Roda: tamanho: 18x5.5; largura entre flanges: 4,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,25. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 185F03-5.	ALA 13	15	R\$ 1.774,81	R\$ 26.622,15
130	C-97	LSK187018A2	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-97. Tamanho: 18X5.5. Número de lonas: 10. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 210. Carga nominal: 4.000. Calibragem nominal: 140. Carga máxima para frenagem: 6.000. Carga máxima para carregamento: 12.000. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 17,9; diâmetro externo mínimo: 17,3; largura máxima: 5,75; largura mínima: 5,35; diâmetro máximo do ombro do pneu: 16,2; largura máxima do ombro do pneu: 5. Raio sobre carga estática: 7,5. Raio do pneu vazio: 6,10. Razão entre altura e largura: 0,869. Roda: tamanho: 18x5.5; largura entre flanges: 4,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,25. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 185F03-5.	ALA 3	6	R\$ 1.774,81	R\$ 10.648,86
131	C-97	LSK187019A2	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-97. Tamanho: 18X5.5. Número de lonas: 10. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 210. Carga nominal: 4.000. Calibragem nominal: 140. Carga máxima para frenagem: 6.000. Carga máxima para carregamento: 12.000. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 17,9; diâmetro externo mínimo: 17,3; largura máxima: 5,75; largura mínima: 5,35; diâmetro máximo do ombro do pneu: 16,2; largura máxima do ombro do pneu: 5. Raio sobre carga estática: 7,5. Raio do pneu vazio: 6,10. Razão entre altura e largura: 0,869. Roda: tamanho: 18x5.5; largura entre flanges: 4,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,25. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 185F03-5.	ALA 1	9	R\$ 1.774,81	R\$ 15.973,29

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A4OH7D.IHQQVEVW



Anexo I - OBJETO

132	C-97	LSK187020A2	Pneu aplicável a aeronave/projeto C-97. Tamanho: 18X5.5. Número de lonas: 10. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 210. Carga nominal: 4.000. Calibragem nominal: 140. Carga máxima para frenagem: 6.000. Carga máxima para carregamento: 12.000. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 17,9; diâmetro externo mínimo: 17,3; largura máxima: 5,75; largura mínima: 5,35; diâmetro máximo do ombro do pneu: 16,2; largura máxima do ombro do pneu: 5. Raio sobre carga estática: 7,5. Raio do pneu vazio: 6,10. Razão entre altura e largura: 0,869. Roda: tamanho: 18x5.5; largura entre flanges: 4,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,25. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 185F03-5.	ALA 8	3	R\$ 1.774,81	R\$ 5.324,43
133	F5	SPK187002F5	Pneu aplicável a aeronave/projeto F5. Tamanho: 18x6.5-8. Número de lonas: 12. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 223K. Carga nominal: 5.000. Calibragem nominal: 150. Carga máxima para frenagem: 7.500. Carga máxima para carregamento: 15.000. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 18; diâmetro externo mínimo: 17,45; largura máxima: 6,5; largura mínima: 6,2; diâmetro máximo do ombro do pneu: 15,95; largura máxima do ombro do pneu: 5,7. Raio sobre carga estática: 7,6. Raio do pneu vazio: 6,10. Razão entre altura e largura: 0,765. Roda: tamanho: 18x6.5-8; largura entre flanges: 5,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,50. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 461B-3325-TL.	ALA 2	99	R\$ 1.000,93	R\$ 99.092,07
134	F5	SPK187003F5	Pneu aplicável a aeronave/projeto F5. Tamanho: 18x6.5-8. Número de lonas: 12. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 223K. Carga nominal: 5.000. Calibragem nominal: 150. Carga máxima para frenagem: 7.500. Carga máxima para carregamento: 15.000. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 18; diâmetro externo mínimo: 17,45; largura máxima: 6,5; largura mínima: 6,2; diâmetro máximo do ombro do pneu: 15,95; largura máxima do ombro do pneu: 5,7. Raio sobre carga estática: 7,6. Raio do pneu vazio: 6,10. Razão entre altura e largura: 0,765. Roda: tamanho: 18x6.5-8; largura entre flanges: 5,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,50. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 461B-3325-TL.	ALA 3	99	R\$ 1.000,93	R\$ 99.092,07
135	F5	SPK187004F5	Pneu aplicável a aeronave/projeto F5. Tamanho: 18x6.5-8. Número de lonas: 12. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 223K. Carga nominal: 5.000. Calibragem nominal: 150. Carga máxima para frenagem: 7.500. Carga máxima para carregamento: 15.000. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 18; diâmetro externo mínimo: 17,45; largura máxima: 6,5; largura mínima: 6,2; diâmetro máximo do ombro do pneu: 15,95; largura máxima do ombro do pneu: 5,7. Raio sobre carga estática: 7,6. Raio do pneu vazio: 6,10. Razão entre altura e largura: 0,765. Roda: tamanho: 18x6.5-8; largura entre flanges: 5,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,50. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 461B-3325-TL.	ALA 8	99	R\$ 1.000,93	R\$ 99.092,07

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,

informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A40H7D.IHQQVEVW



Anexo I - OBJETO

136	F5	SPK187005F5	Pneu aplicável a aeronave/projeto F5. Tamanho: 18x6.5-8. Número de lonas: 12. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 223K. Carga nominal: 5.000. Calibragem nominal: 150. Carga máxima para frenagem: 7.500. Carga máxima para carregamento: 15.000. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 18; diâmetro externo mínimo: 17,45; largura máxima: 6,5; largura mínima: 6,2; diâmetro máximo do ombro do pneu: 15,95; largura máxima do ombro do pneu: 5,7. Raio sobre carga estática: 7,6. Raio do pneu vazio: 6,10. Razão entre altura e largura: 0,765. Roda: tamanho: 18x6.5-8; largura entre flanges: 5,25; diâmetro do aro especificado: 8; altura da flange da roda: 0,88; largura mínima da roda: 1,50. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 461B-3325-TL.	ALA 12	99	R\$ 1.000,93	R\$ 99.092,07
137	F5	SPK187006F5	Pneu aplicável a aeronave/projeto F5. Tamanho: 24x8.0-13. Número de lonas: 18. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 230K. Carga nominal: 12.500. Calibragem nominal: 285. Carga máxima para frenagem: 18.750. Carga máxima para carregamento: 37.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 24; diâmetro externo mínimo: 23,4; largura máxima: 8; largura mínima: 7,55; diâmetro máximo do ombro do pneu: 22; largura máxima do ombro do pneu: 7,05. Raio sobre carga estática: 10,44. Raio do pneu vazio: 8,90. Razão entre altura e largura: 0,688. Roda: tamanho: 24x8.0-13; largura entre flanges: 5,75; diâmetro do aro especificado: 13; altura da flange da roda: 1,00; largura mínima da roda: 2,05. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 461B-2506-TL.	ALA 2	315	R\$ 2.274,02	R\$ 716.316,30
138	F5	SPK187007F5	Pneu aplicável a aeronave/projeto F5. Tamanho: 24x8.0-13. Número de lonas: 18. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 230K. Carga nominal: 12.500. Calibragem nominal: 285. Carga máxima para frenagem: 18.750. Carga máxima para carregamento: 37.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 24; diâmetro externo mínimo: 23,4; largura máxima: 8; largura mínima: 7,55; diâmetro máximo do ombro do pneu: 22; largura máxima do ombro do pneu: 7,05. Raio sobre carga estática: 10,44. Raio do pneu vazio: 8,90. Razão entre altura e largura: 0,688. Roda: tamanho: 24x8.0-13; largura entre flanges: 5,75; diâmetro do aro especificado: 13; altura da flange da roda: 1,00; largura mínima da roda: 2,05. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 461B-2506-TL.	ALA 3	315	R\$ 2.274,02	R\$ 716.316,30
139	F5	SPK187008F5	Pneu aplicável a aeronave/projeto F5. Tamanho: 24x8.0-13. Número de lonas: 18. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 230K. Carga nominal: 12.500. Calibragem nominal: 285. Carga máxima para frenagem: 18.750. Carga máxima para carregamento: 37.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 24; diâmetro externo mínimo: 23,4; largura máxima: 8; largura mínima: 7,55; diâmetro máximo do ombro do pneu: 22; largura máxima do ombro do pneu: 7,05. Raio sobre carga estática: 10,44. Raio do pneu vazio: 8,90. Razão entre altura e largura: 0,688. Roda: tamanho: 24x8.0-13; largura entre flanges: 5,75; diâmetro do aro especificado: 13; altura da flange da roda: 1,00; largura mínima da roda: 2,05. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 461B-2506-TL.	ALA 8	315	R\$ 2.274,02	R\$ 716.316,30

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A4OH7D.IHQQVEVW



Anexo I - OBJETO

140	F5	SPK187009F5	Pneu aplicável a aeronave/projeto F5. Tamanho: 24x8.0-13. Número de lonas: 18. Sem câmara de ar. Velocidade nominal: 230K. Carga nominal: 12.500. Calibragem nominal: 285. Carga máxima para frenagem: 18.750. Carga máxima para carregamento: 37.500. Dimensões do pneu inflado: diâmetro externo máximo: 24; diâmetro externo mínimo: 23,4; largura máxima: 8; largura mínima: 7,55; diâmetro máximo do ombro do pneu: 22; largura máxima do ombro do pneu: 7,05. Raio sobre carga estática: 10,44. Raio do pneu vazio: 8,90. Razão entre altura e largura: 0,688. Roda: tamanho: 24x8.0-13; largura entre flanges: 5,75; diâmetro do aro especificado: 13; altura da flange da roda: 1,00; largura mínima da roda: 2,05. Norma técnica aplicável: MIL-T-5041. Referência: PN 461B-2506-TL.	ALA 12	315	R\$ 2.274,02	R\$ 716.316,30
						TOTAL ESTIMADO	R\$ 10.308.419,85

OM	Endereço
AFA	Estrada de Aguai, s/n – Jardim Bandeirantes, Pirassununga – SP, CEP 13631-972
ALA 1	AED Aeroporto Internacional Pres. Juscelino Kubitschek – Loga Sul, Brasília – DF, CEP 71607-900
ALA 2	BR-414, Km 4, s/n – Setor Aeroporto, Anápolis – GO, CEP 75024-970
ALA 3	Rua Augusto Severo, 1700 – Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas – RS, CEP 92110-390
ALA 4	Rodovia RSC 287, Km 240 (Caixa Postal 341), Santa Maria – RS, CEP 97105-910
ALA 5	Av. Duque de Caxias, 2905 – Bairro Santo Antônio, Campo Grande – MS, CEP 79101-900
ALA 6	Avenida Lauro Sodré, s/n – Aeroporto, Porto Velho – RO, CEP 76803-260
ALA 7	Estrada do Galeão, s/n – Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21941-005
ALA 8	Av. Rodrigo Otávio, 770 – Crespo, Manaus – AM, CEP 69073-177
ALA 9	Rod Arthur Bernardes, s/n – Val-de-Cans, Belém – PA, CEP 66115-000
ALA 10	Estrada da BANT, s/n – Emaús, Parnamirim – RN, CEP 59148-900
ALA 11	Estrada do Galeão, s/n – Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21941-005
ALA 12	Rua do Império, s/n – Santa Cruz – RJ, CEP 23555-024
ALA 13	Av. Monteiro Lobato, 6365 – Cumbica, Guarulhos – SP, CEP 07184-000
ALA 14	Av. Tenente Frederico Gustavo dos Santos, s/n – Bairro São Cristóvão, Salvador – BA, CEP 41510-115
ALA 15	Av. Maria Irene, s/n – Jordão, Recife – PE, CEP 51250-02
BAAN	BR-414, Km 4, s/n – Setor Aeroporto, Anápolis – GO, CEP 75024-970
BABR	AED Aeroporto Internacional Pres. Juscelino Kubitschek – Loga Sul, Brasília – DF, CEP 71607-900
CIAAR	Av. Santa Rosa, 10 – Pampulha, Belo Horizonte – MG, CEP 31270-750
CLA	Av. dos Libaneses, 29 – Aeroporto Tirirical, São Luís – MA, CEP 65055-040
DACTA II	Av. Erasto Gaertner, 1000 – Bairro Bacacheri, Curitiba – PR, CEP 82510-901
DCTA	Av. Brig. Faria Lima, 1941 – Jardim da Granja, São José dos Campos – SP, CEP 12227-000
EEAR	Av. Brig. Adhemar Lirio, s/n – Pedregulho, Guaratinguetá – SP, CEP 12510-020
NuPAMAAF	Av. Marechal Fontenele, 1000 – Campo dos Afonsos, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21740-000
PAMAGL	Rua Alfredo Rocha, 495 – Galeão, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21941-570
PAMALS	Rua Brg. Eduardo Gomes, 1 – Vila Jardim Pres., Lagoa Santa – MG, CEP 33400-000
PAMASP	Av. Braz Leme, 3258 – Santana, São Paulo – SP, CEP 02022-021

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,

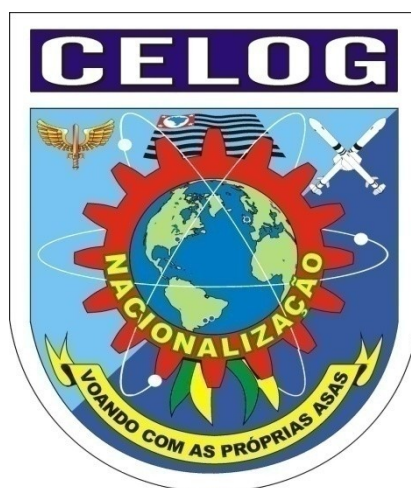
informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A4OH7D.IHQQYEVW



ANEXO II

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA

CONTRATO Nº 0XX/CELOG/2017



PNEUS DE AVIAÇÃO

PAG: 67101.001235/2017-16
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CELOG/2017



**TERMO DE CONTRATO
COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
0XX/CELOG/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA E A
EMPRESA**

O **CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA**, com sede no(a) Av. Dom Pedro I, n.º 100, Cambuci, São Paulo-SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.394.429/0116-50**, neste ato representado(a) pelo(a) **Brig Ar FREDERICO JOSÉ MORETTI DA SILVEIRA**, nomeado pelo **Decreto de 10 de janeiro de 2017**, publicado no Diário Oficial da União Nº **008**, de **11 de janeiro de 2017**, e em conformidade com o Boletim Interno do NUGAP-SP Nº **23**, de **09 de fevereiro de 2017**, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **67101.001235/2017-16** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **013/CELOG/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Pneus de Aviação**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA			
2				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato **40 (quarenta) meses, tendo a execução do objeto o prazo de 36 (trinta e seis) meses**, contados **da data da assinatura do Contrato**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A4OH7D.IHQCVVW



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXX (XXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **0001/120071**

Fonte: **0100000000**

Programa de Trabalho: **086132**

Elemento de Despesa: **339030**

PI: **A0000016400**

<u>EMPENHO</u>	<u>DATA</u>	<u>GESTÃO</u>	<u>PTRES</u>	<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>VALOR R\$</u>
XXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX
					TOTAL (R\$)	XXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Deve o reajuste ser antecedido de solicitação formal pela CONTRATADA (com a indicação de que o reajuste reflete a variação efetiva dos custos dos insumos de produção) e de manifestação pela fiscalização do contrato de que os preços reajustados estão em conformidade com os praticados no mercado e continuam vantajosos para a Administração.

6.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



6.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As condições para garantia de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA TÉCNICA

8.1. As condições para garantia técnica do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CATALOGAÇÃO

13.1. Para o cumprimento da presente CLÁUSULA serão adotadas as seguintes convenções:

13.1.1. AUTORIDADE CATALOGADORA: Elo do Sistema de Catalogação da Aeronáutica (SISCAE) que, sob supervisão do Órgão Central, é responsável por assessorar a Autoridade Contratante na elaboração da Cláusula Contratual de Catalogação e, posteriormente, analisar os Dados de Catalogação resultantes da aplicação da referida cláusula, visando ao seu fiel cumprimento.

13.1.2. AUTORIDADE CONTRATANTE: Unidade Gestora da Aeronáutica que venha a divulgar editais ou celebrar contratos de aquisição de meios, equipamentos, sistemas, ou qualquer outro material que configure ou contenha Itens de Suprimento.

13.1.3. AUTORIDADE LOGÍSTICA: Agente público que, uma vez encarregado pela AUTORIDADE CONTRATANTE, venha ser responsável pela definição do universo de itens de suprimentos considerados objetos de uma Cláusula Contratual de Catalogação.



13.1.4. CATALOGAÇÃO: No âmbito do SISCAE, compreende as tarefas/etapas de cadastramento de Itens de Suprimento nos Sistemas Logísticos da Aeronáutica e respectivas transações de codificação, de acordo com as regras de negócio do Sistema OTAN de Catalogação (SOC) e do Sistema Militar de Catalogação (SISMICAT).

13.1.5. CENTRAL DE OPERAÇÃO E ARQUIVO DA AERONÁUTICA (COA FAB): Terminologia utilizada no âmbito do SISMICAT para designar o Órgão Central dos Sistemas de Catalogação de cada uma das Forças Armadas. No SISCAE, o Centro de Catalogação (CECAT) exerce as funções de Central de Operação e Arquivo, agindo como elo sistêmico entre os demais sistemas de catalogação e seus órgãos centrais.

13.1.6. DADOS DE CATALOGAÇÃO: São DADOS TÉCNICOS e DADOS GERENCIAIS fornecidos pelo CONTRATADO, em cumprimento a esta Cláusula Contratual de Catalogação, que tornarão possível a execução das atividades de CATALOGAÇÃO. Para efeito de elaboração e aplicação da Cláusula Contratual de Catalogação, serão considerados Dados de Catalogação:

13.1.6.1. os dados descritivos dos Itens de Suprimento com todas as suas especificações mecânicas, físicas, químicas e de desempenho e que permitam, sempre que possível, sua catalogação pelo Método Descritivo Completo, conforme regras de negócio do SISMICAT;

13.1.6.2. as informações que permitam a relação inequívoca entre os números de referência de peças, conjuntos de peças ou objetos, e seus respectivos documentos técnicos (desenhos, projetos, manuais, catálogos, etc.);

13.1.6.3. os dados das organizações privadas e governamentais que fabriquem ou detenham a especificação técnica utilizada nas atividades de reparo, manutenção, revisão, certificação e normalização dos Itens de Suprimento;

13.1.6.4. as informações gerenciais úteis às atividades de planejamento, obtenção, implantação, manuseio, estocagem, manutenção, conservação, transporte e o controle das demais atividades logísticas, envolvendo os materiais e seus respectivos Itens de Suprimento; e

13.1.6.5. os dados referentes à padronização, especificação, nacionalização, certificação, codificação comercial, reprodução de Itens de Suprimento e outras informações relevantes, a critério da Autoridade Logística.

13.1.7. DADOS GERENCIAIS: São dados relacionados à gestão dos itens de suprimento, incluindo dados de relacionamento com outros itens, documentos ou condições de gerenciamento, que não afetem o conceito do item em si, e que irão facilitar o manuseio, a estocagem, a obtenção, a conservação e o transporte dos materiais. Neste CONTRATO, os DADOS GERENCIAIS definidos como obrigatórios pela CONTRATANTE são aqueles que constam do ANEXO 5 – LISTAS DE INFORMAÇÕES REFERENCIAIS E GERENCIAIS.

13.1.8. DADOS TÉCNICOS: São dados necessários à identificação dos itens de suprimento, aqueles que contêm especificações mecânicas, químicas, físicas e de desempenho, permitindo assim: a atribuição de nome, classificação, codificação de características e registro do Número de Estoque da OTAN (NSN).

13.1.9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Conjunto de documentos relacionados aos itens de suprimento objetos da Cláusula Contratual de Catalogação que, uma vez fornecidos pelo CONTRATADO, contenham os DADOS DE CATALOGAÇÃO e possibilitem a extração de DADOS TÉCNICOS e DADOS GERENCIAIS que permitam a execução da CATALOGAÇÃO. São exemplos de documentação técnica: esboço de catalogação, projetos, desenho técnico, especificação, norma (Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), *International*



Organization for Standardization (ISO), Normas Militares Americanas (MIL), catálogo ilustrado de peças, entre outros.

13.1.10. ESBOÇO/FICHA DE CATALOGAÇÃO: Documento Técnico que contém informações codificadas sobre um determinado Item de Suprimento, no padrão de identificação e descrição exigido pelo SISMICAT, para preenchimento dos segmentos A, B, C e V do SOC. Poderá ser exigido da CONTRATADA em situações específicas e definidas pela CONTRATANTE.

13.1.11. FABRICANTE: Qualquer entidade organizacional que tenha propriedade intelectual sobre o projeto e o controle da produção, e que seja a fonte de obtenção dos dados de característica dos produtos, ainda que em muitos casos não os produza fisicamente e nem os forneça. Pode, ainda, ser definido como a entidade organizacional que é:

13.1.11.1. gerente da concepção e da produção de um item e que seja responsável pela conformidade do mesmo com o projeto;

13.1.11.2. autora de uma norma ou especificação utilizada em reparo, manutenção, revisão, certificação e normalização do produto, e que define os valores e as tolerâncias que devem ser respeitadas de forma a atender às características exigidas para o mesmo;

13.1.11.3. montadora de materiais ou peças de outros fabricantes, no intuito de construir um produto mais complexo; e

13.1.11.4. modificadora de um produto de um fabricante distinto para adaptá-lo a uma função específica, impondo um controle de qualidade mais rigoroso.

13.1.12. ÍNDICE DE PROCEDÊNCIA DE CATALOGAÇÃO (IPC): Indica, no NSN, o país responsável pela catalogação do item, conforme regras de negócio do SOC.

13.1.13. ITEM: Termo genérico usado para denotar qualquer produto, incluindo equipamento, conjunto, subconjunto, peça, aparelho, acessório, matéria-prima, etc.

13.1.14. ITEM DE PRODUÇÃO: Termo que define, para catalogação, o conceito de produto que se encontra perfeitamente inserido no sistema logístico de seu fabricante, tendo correspondência inequívoca com os desenhos, projetos, especificações e demais documentos normalizadores, sendo representado por um número de referência. De modo geral, é todo produto fabricado e disponível para distribuição e/ou comercialização.

13.1.15. ITEM DE SUPRIMENTO: Todo ITEM DE PRODUÇÃO ou grupo de itens de produção definido, por um serviço logístico qualificado, como necessário para a satisfação de uma necessidade específica. Ou seja, é o item que, do ponto de vista logístico, deve ser gerenciado, ou por ser frequentemente adquirido, ou por haver necessidade de mantê-lo em estoque para utilização e/ou distribuição a órgãos que dele necessitam.

13.1.16. ITEM IDENTIFICATION GUIDES (IIG): Guia de Identificação de Item que contempla um item ou uma família de itens afins, definindo quais são as características mecânicas, físicas, químicas e de desempenho necessárias à sua perfeita descrição.

13.1.17. LISTA DE INFORMAÇÕES LOGÍSTICAS: Listagem a ser fornecida pela CONTRATADA e que deve conter os DADOS TÉCNICOS e DADOS GERENCIAIS de todos os Itens de Suprimento objetos da Cláusula Contratual de Catalogação e contidos na LISTA FINAL DE ITENS DE SUPRIMENTO, observando o que prevê no item 13.1.6 e fazendo referência direta a toda a documentação técnica correspondente.

13.1.18. LISTA INICIAL DE ITENS DE SUPRIMENTO: Listagem a ser fornecida pela OFERTANTE, antes da assinatura do Contrato, contendo as informações preliminares a respeito



dos Itens de Suprimento ligados ao material/equipamento a ser adquirido. Poderá basear-se na Lista de Itens Sobressalentes ou qualquer outra lista equivalente, conforme organização logística do fabricante.

13.1.19. LISTA FINAL DE ITENS DE SUPRIMENTO: Listagem elaborada pela AUTORIDADE LOGÍSTICA, tomando por base a análise da LISTA INICIAL DE ITENS DE SUPRIMENTO fornecida pela OFERTANTE e levando em consideração aspectos logísticos relevantes, tais como, necessidade de obtenção, nível de manutenção e alienação, dentre outros. Deverá ser anexada ao Contrato, como parte integrante deste.

13.1.20. NATIONAL CODIFICATION BUREAU (NCB): É o Órgão responsável pela catalogação, no âmbito de um país participante do SOC. O código do NCB é o mesmo do IPC. O NCB do Brasil é o Centro de Catalogação das Forças Armadas (CECAFA) cujo código é 19.

13.1.21. NATO COMMERCIAL AND GOVERNMENT ENTITY CODE (NCAGE): Código de 5 (cinco) dígitos alfanuméricos que identifica a empresa no âmbito do SOC. No SISMICAT recebe o nome de Código de Empresa (CODEMP).

13.1.22. NÍVEL OTAN: Nível mais elevado de participação dentro do SOC, com todos os direitos, privilégios e prerrogativas. É composto pelos países membros da OTAN.

13.1.23. NÍVEL TIER 1: Nível básico de participação criado para países que ainda não possuem um sistema de catalogação estruturado ou que o possuem, porém ainda não plenamente aderente ao SOC.

13.1.24. NÍVEL TIER 2: Nível de participação criado para países que possuem sistema de catalogação acreditado como completamente aderente aos princípios e regras do SOC. Além de todos os privilégios atinentes ao primeiro nível de participação (Tier 1), o nível 2 é caracterizado pela possibilidade de atribuição de NSN a itens de suprimento e pela troca de dados com os demais países OTAN e Tier 2. O Brasil é um País Tier 2.

13.1.25. NÚMERO DE ESTOQUE DA OTAN (NATO STOCK NUMBER - NSN): Codificação numérica, atribuída a um item de suprimento, composta de treze dígitos, dos quais os quatro primeiros representam a Classe do Item, os dois seguintes representam o Índice de Procedência de Catalogação e os sete últimos correspondem a uma numeração não significativa sequenciada.

13.1.26. SISTEMA DE CATALOGAÇÃO DA AERONÁUTICA (SISCAE): É o Sistema que desenvolve as atividades de catalogação no âmbito do Comando da Aeronáutica (COMAER), tendo o CECAT como Órgão Central. Adota procedimentos de codificação compatíveis com o SOC e com o SISMICAT. O SISCAE objetiva aumentar a eficiência da logística no COMAER, facilitar o manuseio de dados de materiais, minimizar os custos logísticos das Organizações usuárias e aumentar a eficiência nas operações promovidas pelo COMAER e nas quais participa.

13.1.27. SISTEMA MILITAR DE CATALOGAÇÃO (SISMICAT): Sistema uniforme para identificação, classificação e codificação de itens de suprimento das Forças Armadas Brasileiras. Concebido para possibilitar máxima eficiência no apoio logístico e facilitar a gerência de dados dos materiais em uso nas Organizações participantes. O SISMICAT estabelece padrões para a codificação e troca de dados de modo a preservar a compatibilidade com o SOC.

13.1.28. SISTEMA OTAN DE CATALOGAÇÃO (SOC): É um sistema comum e uniforme para identificação, classificação e codificação de itens de suprimento. Constituído para possibilitar máxima eficiência no apoio logístico e para facilitar o gerenciamento de dados de materiais, inicialmente para os países signatários da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), sendo, posteriormente, aberto também a países não signatários.



13.2. A entrega dos DADOS DE CATALOGAÇÃO e da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA correspondente deverá ser realizada em mídia (CD-ROM / DVD-ROM), sem quaisquer dispositivos de bloqueio. Os dados ora solicitados deverão ser fornecidos em arquivo de planilha digital, aberta, manipulável e em formato compatível com o software Microsoft Office EXCEL® e a DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA dos itens constantes do ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA deste CONTRATO, no formato eletrônico PDF (*Portable Document Format*), com recursos de hipertexto, busca de palavras e zoom, de uso interativo, dinâmico e com garantia de visibilidade de todas as informações contidas.

13.3. A CONTRATADA deverá fornecer os DADOS DE CATALOGAÇÃO e a DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA dos itens constantes do ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA deste CONTRATO, definidos pelo CONTRATANTE, obrigatoriamente em idioma português, para os itens de fabricação nacional. Para os demais itens, a entrega poderá ser feita em idioma português ou inglês, não sendo aceito qualquer outro idioma, ainda que originário do fabricante do item.

13.4. A CONTRATADA deverá entregar os DADOS DE CATALOGAÇÃO dos itens constantes do ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA deste CONTRATO, de acordo com o especificado no ANEXO 5 – LISTA DE INFORMAÇÕES REFERENCIAIS E GERENCIAIS, observando o seguinte:

13.4.1. A entrega dos DADOS GERENCIAIS deverá ser realizada para todos os itens constantes do ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA deste CONTRATO;

13.4.1.1. A entrega dos DADOS TÉCNICOS referentes à catalogação deverá obedecer aos seguintes critérios:

13.4.1.1.1. a CONTRATADA deverá informar todos os NSN já atribuídos aos itens constantes do ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA deste CONTRATO;

13.4.1.1.2. a apresentação de NSN pelos Métodos Descritivos Completos (Tipos 1, 1A ou 1B) dispensa a entrega da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA do referido item;

13.4.1.1.3. para os itens catalogados pelos Métodos Descritivos Parciais (Tipos 4, 4A, 4B) ou Método Referencial (Tipo 2) é obrigatória a entrega da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA correspondente, independente da origem do fabricante;

13.4.1.1.4. para os itens não catalogados, é obrigatória a entrega da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA correspondente, independente da origem do fabricante, em atendimento às regras de negócio do SOC; e

13.4.1.1.5. para os itens não catalogados, oriundos de país OTAN ou TIER 2 (exceto Brasil), caberá à CONTRATADA confirmar a veracidade do Número de Referência informado, junto ao seu verdadeiro fabricante. Tal confirmação deverá ser registrada nos campos correspondentes do ANEXO 5 – LISTA DE INFORMAÇÕES REFERENCIAIS E GERENCIAIS, e não poderá ter sido obtida a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

13.4.2. As informações contidas no ANEXO 5 – LISTAS DE INFORMAÇÕES REFERENCIAIS E GERENCIAIS podem ser condensadas em uma única planilha digital, no formato descrito no 13.4.

13.5. Em caso de impossibilidade técnica ou dificuldade insuperável para o cumprimento do previsto na presente CLÁUSULA, por parte da CONTRATADA, deverão ser apresentadas justificativas à CONTRATANTE, a quem caberá a análise das mesmas e a emissão de parecer favorável ou não à sua aceitação.



13.6. É responsabilidade da CONTRATADA a obtenção, formatação, tradução e organização dos DADOS DE CATALOGAÇÃO e DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA que possibilitem a catalogação dos itens de suprimento definidos no ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA deste CONTRATO, junto aos seus subcontratados e os encargos financeiros decorrentes dessas ações, independente da origem e da procedência dos mesmos, correrão as expensas da CONTRATADA.

13.7. A CONTRATADA deverá fornecer a DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA e os DADOS DE CATALOGAÇÃO solicitados pela CONTRATANTE, dos ITENS DE SUPRIMENTO definidos pelo CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias anterior à data de entrega especificada para o primeiro BEM contratado, conforme previsto no ANEXO 3 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (CFF).

13.8. A CONTRATADA deverá informar, semestralmente e durante o ciclo de vida do BEM objeto do CONTRATO, as atualizações das informações referentes aos itens de suprimento, descrevendo as alterações dos seus DADOS TÉCNICOS (características essenciais, mecânicas, químicas, físicas e de desempenho) e/ou DADOS GERENCIAIS, inclusive as decorrentes de evoluções tecnológicas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

13.9. Nas situações em que os itens de suprimento sejam fabricados sob licença e/ou necessitem que o fabricante seja homologado por Órgãos de Certificação de Produtos reconhecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios de licenciamento e/ou homologação, bem como atualizá-los quanto à habilitação concedida e a validade dos mesmos.

13.10. A CONTRATADA reconhece sua posição de responsável direta e exclusiva pelos danos que, por si, seus prepostos, empregados ou subcontratados, causarem ao patrimônio público ou a terceiros, devido ao fornecimento de documentação para catalogação e gestão de itens, contendo dados errados ou desatualizados, não elidindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade do Fiscal do Contrato e/ou Comissão de Recebimento.

13.11. A CONTRATADA deverá permitir que os DADOS TÉCNICOS e os DADOS GERENCIAIS fornecidos possam ser utilizados para catalogações nacionais e internacionais, segundo os padrões estabelecidos pelo SOC, pelo SISMICAT e pelas normas estabelecidas pelo SISCAE.

13.12. As informações classificadas pela CONTRATADA como segredo comercial ou industrial não serão divulgadas fora do círculo governamental sem autorização expressa da mesma.

13.13. Caberá à CONTRATANTE a responsabilidade de manter o grau de segurança e confidencialidade atribuído à DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA fornecida pela CONTRATADA, cumprindo as normas de segurança, particularmente com referência a patentes e registros. A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA referente a itens patenteados deverá ser adequadamente classificada quanto ao grau de segurança, bem como arquivada segundo o preconizado para tal.

13.14. Confere-se o caráter de obrigações principais às obrigações estipuladas nesta CLÁUSULA, de modo que, em caso do seu não cumprimento, ou seja, a não entrega, a não aceitação das documentações e dados fornecidos ou, ainda, o não cumprimento do prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades previstas na CLÁUSULA 14ª – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.15. As PARTES submetem-se à regulamentação do Ministério da Defesa quanto ao tema “Cláusula Contratual de Catalogação”, nos Termos da Portaria Normativa nº 2.037/MD, de 14/08/2014.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de **São Paulo** - Justiça Federal.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANEXOS

20.1. Integram o presente contrato os seguintes anexos:

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A4OH7D.IHQCVEVW



- 20.1.1. ANEXO I** – Termo de Referência;
- 20.1.2. ANEXO II** – Proposta da Contratada;
- 20.1.3. ANEXO III** – Cronograma físico de entrega;
- 20.1.4. ANEXO IV** – Relatório de discrepância;
- 20.1.5. ANEXO V** – Lista de informações referenciais e gerenciais; e
- 20.1.6. ANEXO VI** – Planilha de Dados de Catalogação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(será juntado no momento da assinatura do contrato)



(Anexo II do Contrato nº 0xx/CELOG/2017)

ANEXO II

PROPOSTA DA CONTRATADA

(Será anexado quando ocorrer assinatura deste Contrato)

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A4OH7D.IHQCVEVW



ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	AERONAVE /PJT	REQUISIÇÃO	OM DE ENTREGA	QTD TOTAL	QTD 2017	Prazo de Entrega 2017	QTD 2018	Prazo de Entrega 2018	QTD 2019	Prazo de Entrega 2019	Valor R\$	Prazo de Pagamento
1	C-130	GLK185001A3	PAMAGL	60	0	(*) D + 30	30	(*) D + 120	30	(*) D + 425	xxx	(**) D + 30
2	C-130	GLK185002A3	PAMAGL	80	0	(*) D + 30	40	(*) D + 120	40	(*) D + 425	xxx	(**) D + 30
3	P-3AM	GLK181001P3	PAMAGL	20	0	(*) D + 30	10	(*) D + 120	10	(*) D + 425	xxx	(**) D + 30
4	P-3AM	GLK181002P3	PAMAGL	100	20	(*) D + 30	40	(*) D + 120	40	(*) D + 425	xxx	(**) D + 30
5	T-27	LSK185001T1	PAMALS	15	5	(*) D + 30	5	(*) D + 120	5	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
6	T-27	LSK185002T1	AFA	360	120	(*) D + 30	120	(*) D + 120	120	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
7	T-27	LSK185003T1	PAMALS	6	2	(*) D + 30	2	(*) D + 120	2	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
8	T-27	LSK185004T1	AFA	108	36	(*) D + 30	36	(*) D + 120	36	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
9	IU-93	LSK185001A6	PAMALS	6	1	(*) D + 30	3	(*) D + 120	2	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
10	IU-93	LSK185003A6	ALA 11	84	14	(*) D + 30	42	(*) D + 120	28	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
11	IU-93	LSK185002A6	PAMALS	9	2	(*) D + 30	4	(*) D + 120	3	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
12	IU-93	LSK185004A6	ALA 11	96	16	(*) D + 30	48	(*) D + 120	32	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
13	A-29	LSK185001T2	PAMALS	3	1	(*) D + 30	1	(*) D + 120	1	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
14	A-29	LSK185007T2	ALA 7	45	8	(*) D + 30	22	(*) D + 120	15	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
15	A-29	LSK185008T2	ALA 6	36	6	(*) D + 30	18	(*) D + 120	12	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
16	A-29	LSK185009T2	ALA 5	33	6	(*) D + 30	16	(*) D + 120	11	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
17	A-29	LSK185010T2	ALA 10	81	14	(*) D + 30	40	(*) D + 120	27	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
18	A-29	LSK185002T2	DCTA	6	1	(*) D + 30	3	(*) D + 120	2	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
19	A-29	LSK185003T2	AFA	36	6	(*) D + 30	18	(*) D + 120	12	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
20	A-29	LSK185004T2	PAMALS	12	2	(*) D + 30	6	(*) D + 120	4	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
21	A-29	LSK185011T2	ALA 7	180	30	(*) D + 30	90	(*) D + 120	60	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
22	A-29	LSK185012T2	ALA 6	135	23	(*) D + 30	67	(*) D + 120	45	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
23	A-29	LSK185013T2	ALA 5	180	30	(*) D + 30	90	(*) D + 120	60	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
24	A-29	LSK185014T2	ALA 10	360	60	(*) D + 30	180	(*) D + 120	120	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
25	A-29	LSK185005T2	DCTA	15	3	(*) D + 30	7	(*) D + 120	5	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
26	A-29	LSK185006T2	AFA	135	23	(*) D + 30	67	(*) D + 120	45	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
27	C-98	LSK185001U8	PAMALS	9	2	(*) D + 30	4	(*) D + 120	3	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
28	C-98	LSK185002U8	CIAAR	3	1	(*) D + 30	1	(*) D + 120	1	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
29	C-98	LSK185003U8	EEAR	6	1	(*) D + 30	3	(*) D + 120	2	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
30	C-98	LSK185004U8	CLA	6	1	(*) D + 30	3	(*) D + 120	2	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
31	C-98	LSK185005U8	DCTA	24	4	(*) D + 30	4	(*) D + 120	8	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSÉ MORETTI DA SILVA

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,

informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A4OH7D.IHQCVEVW



32	C-98	LSK185008U8	ALA 14	24	4	(* D + 30	12	(* D + 120	8	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
33	C-98	LSK185009U8	ALA 12	3	1	(* D + 30	1	(* D + 120	1	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
34	C-98	LSK185010U8	ALA 10	3	1	(* D + 30	1	(* D + 120	1	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
35	C-98	LSK185011U8	ALA 4	6	1	(* D + 30	3	(* D + 120	2	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
36	C-98	LSK185012U8	ALA 6	6	1	(* D + 30	3	(* D + 120	2	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
37	C-98	LSK185013U8	ALA 7	3	1	(* D + 30	1	(* D + 120	1	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
38	C-98	LSK185014U8	ALA 2	3	1	(* D + 30	1	(* D + 120	1	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
39	C-98	LSK185015U8	ALA 9	36	6	(* D + 30	18	(* D + 120	12	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
40	C-98	LSK185016U8	ALA 15	3	1	(* D + 30	1	(* D + 120	1	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
41	C-98	LSK185017U8	ALA 3	3	1	(* D + 30	1	(* D + 120	1	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
42	C-98	LSK185018U8	ALA 1	6	1	(* D + 30	3	(* D + 120	2	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
43	C-98	LSK185019U8	ALA 8	3	1	(* D + 30	1	(* D + 120	1	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
44	C-98	LSK185006U8	PAMALS	15	5	(* D + 30	5	(* D + 120	5	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
45	C-98	LSK185007U8	CIAAR	6	2	(* D + 30	2	(* D + 120	2	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
46	C-98	LSK185020U8	EEAR	9	3	(* D + 30	3	(* D + 120	3	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
47	C-98	LSK185021U8	CLA	15	5	(* D + 30	5	(* D + 120	5	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
48	C-98	LSK185022U8	DACTA II	6	2	(* D + 30	2	(* D + 120	2	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
49	C-98	LSK185023U8	ALA 14	6	2	(* D + 30	2	(* D + 120	2	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
50	C-98	LSK185024U8	ALA 12	9	3	(* D + 30	3	(* D + 120	3	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
51	C-98	LSK185025U8	ALA 10	9	3	(* D + 30	3	(* D + 120	3	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
52	C-98	LSK185026U8	ALA 4	9	3	(* D + 30	3	(* D + 120	3	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
53	C-98	LSK185027U8	ALA 6	18	6	(* D + 30	6	(* D + 120	6	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
54	C-98	LSK185028U8	ALA 7	9	3	(* D + 30	3	(* D + 120	3	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
55	C-98	LSK185029U8	ALA 2	6	2	(* D + 30	2	(* D + 120	2	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
56	C-98	LSK185030U8	ALA 9	45	15	(* D + 30	15	(* D + 120	15	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
57	C-98	LSK185031U8	ALA 15	12	4	(* D + 30	4	(* D + 120	4	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
58	C-98	LSK185032U8	ALA 3	9	3	(* D + 30	3	(* D + 120	3	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
59	C-98	LSK185033U8	ALA 1	6	2	(* D + 30	2	(* D + 120	2	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
60	C-98	LSK185034U8	ALA 8	30	10	(* D + 30	10	(* D + 120	10	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
61	R-35A	LSK185001R1	PAMALS	3	1	(* D + 30	1	(* D + 120	1	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
62	R-35A	LSK185002R1	ALA 2	3	1	(* D + 30	1	(* D + 120	1	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
63	R-35A	LSK185003R1	ALA 1	3	1	(* D + 30	1	(* D + 120	1	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
64	R-35A	LSK185004R1	PAMALS	3	1	(* D + 30	1	(* D + 120	1	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
65	R-35A	LSK185005R1	ALA 2	3	1	(* D + 30	1	(* D + 120	1	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
66	R-35A	LSK185006R1	ALA 1	3	1	(* D + 30	1	(* D + 120	1	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
67	T-25	LSK185001T9	PAMALS	30	10	(* D + 30	10	(* D + 120	10	(* D + 480	xxx	(**) D + 30

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>.



informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A4OH7D.IHQCVEVW

68	T-25	LSK185002T9	AFA	270	90	(* D + 30	90	(* D + 120	90	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
69	T-25	LSK185003T9	PAMALS	6	2	(* D + 30	2	(* D + 120	2	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
70	T-25	LSK185004T9	AFA	255	85	(* D + 30	85	(* D + 120	85	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
71	G-19	LSK185001U2	PAMALS	3	1	(* D + 30	1	(* D + 120	1	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
72	G-19	LSK185002U2	AFA	3	1	(* D + 30	1	(* D + 120	1	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
73	G-19	LSK185003U2	PAMALS	3	1	(* D + 30	1	(* D + 120	1	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
74	G-19	LSK185004U2	AFA	3	1	(* D + 30	1	(* D + 120	1	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
75	AD	LSK187001A	PAMALS	3	1	(* D + 30	1	(* D + 120	1	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
76	AD	LSK187002A	AFA	9	3	(* D + 30	3	(* D + 120	3	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
77	AD	LSK187003A	PAMALS	3	1	(* D + 30	1	(* D + 120	1	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
78	AD	LSK187004A	AFA	3	1	(* D + 30	1	(* D + 120	1	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
79	C-95	LSK187001A7	PAMALS	30	10	(* D + 30	10	(* D + 120	10	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
80	C-95	LSK187002A7	PAMASP	24	8	(* D + 30	8	(* D + 120	8	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
81	C-95	LSK187003A7	NuPAMAAF	66	22	(* D + 30	22	(* D + 120	22	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
82	C-95	LSK187004A7	ALA 9	3	1	(* D + 30	1	(* D + 120	1	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
83	C-95	LSK187005A7	ALA 15	60	20	(* D + 30	20	(* D + 120	20	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
84	C-95	LSK187006A7	ALA 11	21	7	(* D + 30	7	(* D + 120	7	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
85	C-95	LSK187007A7	ALA 13	66	22	(* D + 30	22	(* D + 120	22	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
86	C-95	LSK187008A7	ALA 3	24	8	(* D + 30	8	(* D + 120	8	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
87	C-95	LSK187009A7	ALA 1	36	12	(* D + 30	12	(* D + 120	12	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
88	C-95	LSK187010A7	ALA 8	30	10	(* D + 30	10	(* D + 120	10	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
89	C-95	LSK187011A7	ALA 10	210	70	(* D + 30	70	(* D + 120	70	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
90	C-95	LSK187012A7	ALA 3	36	12	(* D + 30	12	(* D + 120	12	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
91	C-95	LSK187013A7	ALA 9	240	80	(* D + 30	80	(* D + 120	80	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
92	C-95	LSK187014A7	AFA	21	7	(* D + 30	7	(* D + 120	7	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
93	C-95	LSK187015A7	EEAR	36	12	(* D + 30	12	(* D + 120	12	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
94	C-95	LSK187016A7	ALA 11	24	8	(* D + 30	8	(* D + 120	8	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
95	C-95	LSK187017A7	DCTA	30	10	(* D + 30	10	(* D + 120	10	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
96	C-95	LSK187019A7	PAMALS	3	1	(* D + 30	1	(* D + 120	1	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
97	C-95	LSK187020A7	PAMASP	3	1	(* D + 30	1	(* D + 120	1	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
98	C-95	LSK187022A7	NuPAMAAF	15	5	(* D + 30	5	(* D + 120	5	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
99	C-95	LSK187023A7	ALA 9	3	1	(* D + 30	1	(* D + 120	1	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
100	C-95	LSK187025A7	ALA 15	15	5	(* D + 30	5	(* D + 120	5	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
101	C-95	LSK187026A7	ALA 11	30	10	(* D + 30	10	(* D + 120	10	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
102	C-95	LSK187028A7	ALA 13	24	8	(* D + 30	8	(* D + 120	8	(* D + 480	xxx	(**) D + 30
103	C-95	LSK187029A7	ALA 3	15	5	(* D + 30	5	(* D + 120	5	(* D + 480	xxx	(**) D + 30

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>.



informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A4OH7D.IHQCVEVW

104	C-95	LSK187034A	ALA 1	24	8	(*) D + 30	8	(*) D + 120	8	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
105	C-95	LSK187033A	ALA 8	15	5	(*) D + 30	5	(*) D + 120	5	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
106	C-95	LSK187032A7	ALA 10	105	35	(*) D + 30	35	(*) D + 120	35	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
107	C-95	LSK187031A7	ALA 3	6	2	(*) D + 30	2	(*) D + 120	2	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
108	C-95	LSK187030A7	ALA 9	66	22	(*) D + 30	22	(*) D + 120	22	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
109	C-95	LSK187027A7	AFA	15	5	(*) D + 30	5	(*) D + 120	5	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
110	C-95	LSK187024A7	EEAR	3	1	(*) D + 30	1	(*) D + 120	1	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
111	C-95	LSK187021A7	ALA 11	3	1	(*) D + 30	1	(*) D + 120	1	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
112	C-95	LSK187018A7	DCTA	9	3	(*) D + 30	3	(*) D + 120	3	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
113	C-97	LSK187010A2	PAMALS	3	1	(*) D + 30	1	(*) D + 120	1	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
114	C-97	LSK187009A	NuPAMAAF	3	1	(*) D + 30	1	(*) D + 120	1	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
115	C-97	LSK187008A2	DCTA	3	1	(*) D + 30	1	(*) D + 120	1	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
116	C-97	LSK187007A2	ALA 9	9	2	(*) D + 30	4	(*) D + 120	3	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
117	C-97	LSK187006A	ALA 15	3	1	(*) D + 30	1	(*) D + 120	1	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
118	C-97	LSK187005A2	ALA 11	6	1	(*) D + 30	3	(*) D + 120	2	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
119	C-97	LSK187004A2	ALA 13	3	1	(*) D + 30	1	(*) D + 120	1	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
120	C-97	LSK187003A	ALA 3	3	1	(*) D + 30	1	(*) D + 120	1	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
121	C-97	LSK187002A2	ALA 1	9	2	(*) D + 30	4	(*) D + 120	3	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
122	C-97	LSK187001A	ALA 8	3	1	(*) D + 30	1	(*) D + 120	1	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
123	C-97	LSK187011A2	PAMALS	3	1	(*) D + 30	1	(*) D + 120	1	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
124	C-97	LSK187012A2	NuPAMAAF	3	1	(*) D + 30	1	(*) D + 120	1	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
125	C-97	LSK187013A2	DCTA	3	1	(*) D + 30	1	(*) D + 120	1	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
126	C-97	LSK187014A2	ALA 9	6	1	(*) D + 30	3	(*) D + 120	2	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
127	C-97	LSK187015A2	ALA 15	15	3	(*) D + 30	7	(*) D + 120	5	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
128	C-97	LSK187016A2	ALA 11	6	1	(*) D + 30	3	(*) D + 120	2	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
129	C-97	LSK187017A2	ALA 13	15	3	(*) D + 30	7	(*) D + 120	5	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
130	C-97	LSK187018A	ALA 3	6	1	(*) D + 30	3	(*) D + 120	2	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
131	C-97	LSK187019A2	ALA 1	9	2	(*) D + 30	4	(*) D + 120	3	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
132	C-97	LSK187020A	ALA 8	3	1	(*) D + 30	1	(*) D + 120	1	(*) D + 480	xxx	(**) D + 30
133	F5	SPK187002F5	ALA 2	99	0	(*) D + 30	30	(*) D + 88	69	(*) D + 453	xxx	(**) D + 30
134	F5	SPK187003F5	ALA 3	99	0	(*) D + 30	30	(*) D + 88	69	(*) D + 453	xxx	(**) D + 30
135	F5	SPK187004F5	ALA 8	99	0	(*) D + 30	30	(*) D + 88	69	(*) D + 453	xxx	(**) D + 30
136	F5	SPK187005F5	ALA 12	99	0	(*) D + 30	30	(*) D + 88	69	(*) D + 453	xxx	(**) D + 30
137	F5	SPK187006F5	ALA 2	315	28	(*) D + 30	105	(*) D + 88	182	(*) D + 453	xxx	(**) D + 30
138	F5	SPK187007F5	ALA 3	315	28	(*) D + 30	105	(*) D + 88	182	(*) D + 453	xxx	(**) D + 30
139	F5	SPK187008F5	ALA 8	315	28	(*) D + 30	105	(*) D + 88	182	(*) D + 453	xxx	(**) D + 30

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSÉ MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A4OH7D.IHQCVEVW



140	F5	SPK187009F5	ALA 12	315	28	(* D + 30	105	(* D + 88	182	(* D + 453	xxx	(**) D + 30
-----	----	-------------	--------	-----	----	-----------	-----	-----------	-----	------------	-----	-------------

(* “D” refere-se à data de assinatura do Contrato.

(**) Os prazos são indicativos e vinculados às condições estabelecidas na Cláusula 5ª deste CONTRATO.

- Endereços de entrega conforme Anexo I do Termo de Referência.

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: D6VST3EF.FXZPCEYX.E5A4OH7D.IHQCVEVW



ANEXO IV

RELATÓRIO DE DISCREPÂNCIA

1. RELATÓRIO DE DISCREPÂNCIA Nº:

2. DATA: | **3. CONTRATO Nº XXX/CELOG/2017**

4. ESPECIFICAÇÃO:	5. QUANTIDADE:
--------------------------	-----------------------

6. DISCREPÂNCIA :

7. OBSERVAÇÃO:

8. ASSINATURA:

FISCALIZAÇÃO/COMISSÃO DE RECEBIMENTO



ANEXO V – LISTA DE INFORMAÇÕES REFERENCIAIS E GERENCIAIS

As informações dos itens constantes do ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA deste CONTRATO deverão, obrigatoriamente, ser entregues conforme especificado neste documento.

A planilha a ser entregue, compatível com o software Microsoft Office EXCEL®, deverá estar subdividida em 4 (quatro) abas distintas:

- a. DADOS CONSOLIDADOS;
- b. ITENS CATALOGADOS;
- c. ITENS NACIONAIS / TIER 1 / NÃO-OTAN; e
- d. ITENS OTAN / TIER 2 (exceto Brasil).

1. LISTA DE DADOS CONSOLIDADOS

Apresenta as seguintes informações de todos os itens constantes do ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA deste CONTRATO:

- 1.1. Número de referência correspondente ao fabricante original (*Part Number*);
- 1.2. Nomenclatura do Item;
- 1.3. Código do Fabricante original (NCAGE); e
- 1.4. *Nato Stock Number* (NSN);

O não preenchimento de determinado campo por inadequação do tipo de dado ou de item deverá ser justificado.

2. LISTA DE ITENS CATALOGADOS

Apresenta as seguintes informações dos itens catalogados, ou seja, para os quais já foram atribuídos NSN, constantes do ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA deste CONTRATO:

- 2.1. Número de referência correspondente ao fabricante original (*Part Number*);
- 2.2. Nomenclatura do Item;
- 2.3. Código do Fabricante original (NCAGE);
- 2.4. *Nato Stock Number* (NSN);
- 2.5. Tipo de Catalogação (1, 1A, 1B, 4, 4A, 4B e 2);
- 2.6. Documentação Técnica (Os itens com catalogação realizada pelos Métodos Descritivos Completos, Tipos 1, 1A ou 1B, dispensa a entrega da documentação técnica do referido item);
- 2.7. Período de utilização, calibração e aferição;
- 2.8. Unidade de Fornecimento (UF);
- 2.9. Código da moeda e Preço unitário;
- 2.10. Quantidade por embalagem (QPE);
- 2.11. Tempo limite de vida (TLV);
- 2.12. Tempo médio entre falhas (MTBF);
- 2.13. Tempo limite de estocagem (*Shelf Life Code*);



- 2.14. Categoria do item (Consumo, Reparável, Trabalhável);
- 2.15. *Serial Number* (S/N);
- 2.16. Próxima Montagem (*Part Number* do Conjunto Maior – NHA);
- 2.17. Quantidade por aeronave (QPA);
- 2.18. Intercambiabilidade;
- 2.19. Substituição;
- 2.20. Indicador de Materiais Preciosos;
- 2.21. Indicador de Materiais Perigosos;
- 2.22. Peso desembalado (gramas);
- 2.23. Volume desembalado (mm³);
- 2.24. Prazo de entrega (dias);
- 2.25. Quantidade mínima de Pedido (MOQ);
- 2.26. Código de segurança e Controle (pirotécnicos);
- 2.27. Condições de estocagem (Temperatura, Umidade relativa, “Longe de”);
- 2.28. Nomenclatura da embalagem do item;
- 2.29. NCAGE do fabricante da embalagem do item;
- 2.30. Número de referência correspondente ao fabricante original (*Part Number*) da embalagem do item;
- 2.31. *Nato Stock Number* (NSN) da embalagem do item;
- 2.32. Dimensões da embalagem do item (C x L x A);
- 2.33. Peso máximo suportado pela embalagem do item;
- 2.34. Documentação Técnica da embalagem do item;
- 2.35. Tipo de embalagem do item;

O não preenchimento de determinado campo por inadequação do tipo de dado ou de item deverá ser justificado.

3. LISTA DE ITENS NACIONAIS / TIER 1 / NÃO-OTAN

Apresenta as seguintes informações dos itens não catalogados, constantes do ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA deste CONTRATO, fabricados no Brasil, em países Tier 1 ou em países não membros do SOC:

- 3.1. Número de referência correspondente ao fabricante original (*Part Number*);
- 3.2. Nomenclatura do Item;
- 3.3. Código do Fabricante original (NCAGE);
- 3.4. Documentação Técnica;
- 3.5. Razão Social do fabricante;
- 3.6. CNPJ do fabricante (IDN DUNS, ou equivalente);
- 3.7. Endereço completo do fabricante;
- 3.8. País do fabricante;
- 3.9. Telefones do fabricante (com DDI e/ou DDD);



- 3.10. Fac-símile do fabricante (com DDI e/ou DDD);
- 3.11. *Web site*;
- 3.12. E-mail do fabricante;
- 3.13. Período de utilização, calibração e aferição;
- 3.14. Unidade de Fornecimento (UF);
- 3.15. Código da moeda e Preço unitário;
- 3.16. Quantidade por embalagem (QPE);
- 3.17. Tempo limite de vida (TLV);
- 3.18. Tempo médio entre falhas (MTBF);
- 3.19. Tempo limite de estocagem (*Shelf Life Code*);
- 3.20. Categoria do item (Consumo, Reparável, Trabalhável);
- 3.21. *Serial Number* (S/N);
- 3.22. Próxima Montagem (*Part Number* do Conjunto Maior – NHA);
- 3.23. Quantidade por aeronave (QPA);
- 3.24. Intercambiabilidade;
- 3.25. Substituição;
- 3.26. Indicador de Materiais Preciosos;
- 3.27. Indicador de Materiais Perigosos;
- 3.28. Peso desembalado (gramas);
- 3.29. Volume desembalado (mm³);
- 3.30. Prazo de entrega (dias);
- 3.31. Quantidade mínima de Pedido (MOQ);
- 3.32. Código de segurança e Controle (pirotécnicos);
- 3.33. Condições de estocagem (Temperatura, Umidade relativa, “Longe de”).
- 3.34. Nomenclatura da embalagem do item;
- 3.35. NCAGE do fabricante da embalagem do item;
- 3.36. Número de referência correspondente ao fabricante original (*Part Number*) da embalagem do item;
- 3.37. *Nato Stock Number* (NSN) da embalagem do item;
- 3.38. Dimensões da embalagem do item (C x L x A);
- 3.39. Peso máximo suportado pela embalagem do item;
- 3.40. Documentação Técnica da embalagem do item;
- 3.41. Tipo de embalagem do item;

O não preenchimento de determinado campo por inadequação do tipo de dado ou de item deverá ser justificado.



4. LISTA DE ITENS OTAN / TIER 2 (EXCETO BRASIL)

Apresenta as seguintes informações dos itens não catalogados, constantes do ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA deste CONTRATO, fabricados em países OTAN ou em países Tier 2:

- 4.1. Número de referência correspondente ao fabricante original (*Part Number*);
- 4.2. Nomenclatura do Item;
- 4.3. Código do Fabricante original (NCAGE);
- 4.4. Nome completo do contato na Empresa Fabricante (responsável por confirmar o *Part Number* dentro do Sistema da referida entidade comercial) e data de verificação;
- 4.5. Razão Social do fabricante;
- 4.6. CNPJ do fabricante (IDN DUNS, ou equivalente);
- 4.7. Endereço completo do fabricante;
- 4.8. País do fabricante;
- 4.9. Telefones do fabricante (com DDI e/ou DDD);
- 4.10. Fac-símile do fabricante (com DDI e/ou DDD);
- 4.11. *Web site*;
- 4.12. E-mail do contato da empresa informado no item 4.4;
- 4.13. Período de utilização, calibração e aferição;
- 4.14. Unidade de Fornecimento (UF);
- 4.15. Código da moeda e Preço unitário;
- 4.16. Quantidade por embalagem (QPE);
- 4.17. Tempo limite de vida (TLV);
- 4.18. Tempo médio entre falhas (MTBF);
- 4.19. Tempo limite de estocagem (*Shelf Life Code*);
- 4.20. Categoria do item (Consumo, Reparável, Trabalhável);
- 4.21. *Serial Number* (S/N);
- 4.22. Próxima Montagem (*Part Number* do Conjunto Maior – NHA);
- 4.23. Quantidade por aeronave (QPA);
- 4.24. Intercambiabilidade;
- 4.25. Substituição;
- 4.26. Indicador de Materiais Preciosos;
- 4.27. Indicador de Materiais Perigosos;
- 4.28. Peso desembalado (gramas);
- 4.29. Volume desembalado (mm³);
- 4.30. Prazo de entrega (dias);
- 4.31. Quantidade mínima de Pedido (MOQ);



- 4.32. Código de segurança e Controle (pirotécnicos);
- 4.33. Condições de estocagem (Temperatura, Umidade relativa, “Longe de”).
- 4.34. Nomenclatura da embalagem do item;
- 4.35. NCAGE do fabricante da embalagem do item;
- 4.36. Número de referência correspondente ao fabricante original (*Part Number*) da embalagem do item;
- 4.37. *Nato Stock Number* (NSN) da embalagem do item;
- 4.38. Dimensões da embalagem do item (C x L x A);
- 4.39. Peso máximo suportado pela embalagem do item;
- 4.40. Documentação Técnica da embalagem do item;
- 4.41. Tipo de embalagem do item;

O não preenchimento de determinado campo por inadequação do tipo de dado ou de item deverá ser justificado.



